

ELISEU ABRAÃO

A DEMOCRACIA ANGOLANA

**Uma Análise Político-Filosófica
sobre a Liberdade de Expressão
à Luz de Jean Jacques Rousseau**


Be
editora

Bancada dos Escritores

ELISEU ABRAÃO

**A DEMOCRACIA
ANGOLANA**

**Uma Análise Político-Filosófica
sobre a Liberdade de Expressão
à Luz de Jean Jacques Rousseau**


Be
editora
Bancada dos Escritores

Sobre o Autor



ELISEU ABRAÃO,
natural da província de Benguela.
É autor do Romance BÚAP, um dos
romances mais lidos no Portal
da Literatura Angolana.
Apreciador de artes: gosta de ler,
investigar, escrever, tocar instrumentos
musicais e cantar.
Para além de Escritor, é também Filósofo,
Músico e Compositor.

FICHA TÉCNICA

Autor: Eliseu Abraão

Título: A Democracia Angolana:

Uma Análise Político-Filosófica Sobre a Liberdade de Expressão à Luz de Jean Jacques Rousseau

Diagramação: Eliseu Abraão e Mayomona D. João

Capa: Domingos Muteca

Correção Linguística: Adriano Gabriel Safuanda

Projeção de Marketing: Paulo Wambu

Prefácio: Adriano Gabriel Safuanda

Editor: Bancada dos Escritores

Colecção: «**Monografias**»

ISBN nº 978-65-01-10030-2

ANGOLA

1ª Edição, 24 de Julho, 2024.

Copyright © 2024 by –ABRAÃO, Eliseu

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

Contactos

E-mail: bancadadosescritores@gmail.com

Facebook: Bancada dos Escritores

WhatsApp: (+244) 934211090 / (+244) 929 519 436

Caro leitor, nenhuma parte desta obra poderá ser, total ou parcialmente, reproduzida, por qualquer meio, sem a prévia autorização do autor e da Editora. A violação dos direitos autorais constitui e, é passível de procedimento judicial contra o infractor.

DEDICATÓRIA

Sabemos que os poderosos têm medo do pensamento, pois o poder é mais forte se ninguém pensar, se todo mundo aceitar as coisas como elas são, ou melhor, como nos dizem e nos fazem acreditar que elas são. *Marilena Chauí*

Dedico este livro a todos angolanos que lutam por uma Angola democrática cada vez melhor, com mais liberdade de expressão e sem represálias.

AGRADECIMENTOS

A gratidão é um sinal de maturidade e reconhecimento, sendo assim agradeço:

A Deus, pai todo-poderoso, pelo dom da vida e pela sapiência que me concedeu e tem concedido. Aos meus pais, Gabriel Kapele e Luzia Miñgala que, fruto de um amor profundo, geraram-me, aos meus tios-pais Eduardo Sacambela Bartolomeu e Joaquina Nana Bartolomeu, pelo apoio material, acolhimento e não só.

Aos meus irmãos e amigos (as), pela força e companheirismo, a minha divina e sempiterna gratidão.

Ao Professor Adriano Gabriel Safuanda, que carinhosa, paciente e sabiamente aceitou orientar-me neste campo científico e, apesar das minhas insuficiências, incentivou-me, sempre, a prosseguir com esta pesquisa.

A todos os meus professores, e aos meus colegas, a minha eterna e profunda gratidão.

Seria ingrato se não agradecesse ao meu amigo António Candjimbo que me deu muita força durante a elaboração da pesquisa inicial deste livro.

E, finalmente, de maneira geral, agradeço, aos meus tios, Domingos Soma e Martinho Sambambi pela ajuda material e não só.

A todos aqueles que me têm ajudado, para o sustento da minha formação e os que convivem comigo, o meu muito obrigado!

PREFÁCIO

(...) reivindico o meu direito próprio de pensar.

Séneca, Cartas a Lucílio

A partir da minha experiência na actividade docente, desde 1987, e do encontro feliz com este jovem âvido do saber, resultou este desafio de tecer algumas palavras sobre uma obra embrionária que considero original, desafiadora e oportuna.

Gostaria cruzar com mais jovens pensantes como este, que se preocupa com as realidades do país e do povo angolano. Também passa-me a ideia de ter a mesma ousadia em abordar questões relevantes sobre o governado e a sua relação com o governante.

A principal novidade que traz esta obra é o facto, claro e sem enquívocos, de ser aquela que aborda assuntos evidentes, mas não tratados por serem sensíveis à opinião pública e sobretudo por serem provocadores ao sistema governativo deste país.

Encontro aqui três eixos de reflexão, nomeadamente: a história, claravidente, sobre a democracia; a contribuição de Rousseau sobre os meandros da democracia e finalmente, a noção de liberdade de expressão e a sua vivência em Angola.

Quanto a breve história sobre a democracia, a obra faz uma descrição clara e sucinta sobre o assunto. Isso possibilita o leitor reencontrar-se com as bases históricas da democracia.

A questão sobre a contribuição de Rousseau sobre a democracia é tratada nesta obra de forma directiva, apontando para a importância da liberdade de expressão nos sistemas democráticos e nas suas diferentes tipologias.

Em relação à liberdade de expressão e a sua vivência, num país que afirma ser democrático, o autor dessa obra traz-nos questões desafiadoras e ao mesmo tempo orientadoras. Há clareza de existência duma liberdade de expressão débil e conseqüentemente, “fracasso” da democracia neste país tendo em conta aquilo que são ditames de governos democráticos.

A presente obra, apesar de ser de cunho filosófico, traz questões relativas a vários ramos do saber, com grande pendor aos políticos e “politizados”, aos jovens desejosos da mudança e vontade de ver um país a crescer.

Queremos também dar a conhecer ao caro leitor que trata-se duma obra pioneira e portanto, aberta a

críticas e sugestões para o melhoramento das insuficiências de diferentes domínios.

Encorajo a este jovem escritor a continuar a fazer ciência porque dizia Alexandre do Espírito Santo “...um país ou uma sociedade são, tanto mais subdesenvolvidos quanto maior o percentual de seus cidadãos que não consome ciência. Desenvolvimento e consumo são variáveis altamente associados no geral e no particular . Por isso, tanto individual como nacionalmente, há um ponto crítico do crescimento, além do qual não se avança sem ciência. A economia de um país pode florescer durante algum tempo, se o seu consumo de ciência for bastante estável, mas não se manterá em crescimento por muito tempo, se o seu povo não começar a produzir ciência”.

Benguela, Julho de 2024
Adriano Gabriel Safuanda

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Apud | Citado por

Art | Artigo

CEAST | Conferência Episcopal de Angola e São Tomé

Cfr. | Conferir, confrontar

Ed. | Edição

et. al. | e outros

Ibidem. | Da mesma obra

Idem | Do mesmo autor

ONG's. | Organização Não-Governamental

Op. Cit | Opus citatum | Obra já citada

Pág. | Página

Págs. | Páginas

Trad. | Tradução

Vol. | Volume

ÍNDICE	
DEDICATÓRIA	
AGRADECIMENTOS	
PREFÁCIO	
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	
INTRODUÇÃO.....	14
CAPÍTULO 1: FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA SOBRE A DEMOCRACIA.....	18
1.1. Breve História da Democracia	19
1.2. O Conceito de Democracia	24
1.3. Tipos de Democracia	30
1.3.1. Democracia Directa.....	30
1.3.2. Democracia Representativa	30
1.3.3. Democracia semi-directa	32
1.4. Os valores-chaves da democracia	33
1.4.1. Liberdade	33
1.4.2. Igualdade	36
1.5. Concepções Modernas e Contemporâneas da Democracia	41
1.5.1. Concepção Moderna da Democracia.....	41
1.5.2. Concepção Contemporânea da Democracia	45
CAPÍTULO 2: A DEMOCRACIA NA PERSPECTIVA DE JEAN JACQUES ROUSSEAU.....	49
2.1. Vida e obra	50

2.1.1 Infância e Juventude.....	52
2.1.2. Obras de Jean Jacques Rousseau	53
2.1.3. A perseguição e morte.....	57
2.2. A Democracia em Jean Jacques Rousseau.....	58
2.3. A liberdade de expressão em Rousseau	70
2.3.1. A noção de liberdade em Rousseau	71
2.3.2. Tipos de liberdades em Rousseau.	73
CAPÍTULO 3: O IMPACTO DA DEMOCRACIA ANGOLANA NA VIDA DO CIDADÃO.....	82
3.1. A democracia Angolana na vida do Cidadão	83
3.2. A Governação em Angola.....	93
3.3. A Liberdade de expressão em Angola	100
3.4. A Cidadania em Angola.....	107
CAPÍTULO 4: SOLUÇÕES PARA QUE A DEMOCRACIA E A LIBERDADE DE EXPRESSÃO SE EFETIVEM EM ANGOLA.....	117
4.1. A Educação	118
4.2. O papel da Igreja Católica.....	124
4.3. Meios de Comunicação Social130_Toc171534841	
4.4. O papel dos partidos políticos.	132
4.5. A família	136
CONCLUSÕES.....	139
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	145

INTRODUÇÃO

O desejo de manifestar, protestar e lutar por um país mais democrático com cidadãos livres e para a concretização dos seus princípios fundamentais é um dos temas mais aclamados pelo homem, desde a antiguidade à actualidade. No caso de Angola, o assunto não é estranho, por isso, a cada dia que nasce lutamos para o bem de todos os angolanos.

Em cada canto do mundo e do nosso país, o cidadão angloano é chamado a fazer emergir a questão do sentido total e dinâmico da situação específica em que se encontra. Nessa nova era política de Angola, somos todos chamados como angolanos a respondermos, nós mesmos, às nossas questões e a darmos sentidos aos nossos problemas. São tantas as questões, devemos ter a coragem de chamarmos os nossos problemas pelos nomes sem medo nem preconceito, porque somos todos livres e iguais perante a lei, a fim de os resolvermos detalhadamente.

Este livro, não quer ser uma análise crítica destrutiva, pois, está cheio de limitações, com efeito, pretende ser um auxílio e uma mola impulsadora,

para que os angolanos compreendam os seus problemas e desafios e amem a sua casa comum, todavia é uma opinião a respeito daquilo que vemos num país que se diz ser democrático e com cidadãos livres em se expressar, mas que falha nalgumas questões e não poderia ser deste modo. Para que haja liberdade de expressão, é uma questão de boa vontade dos que governam. Fazendo recurso ao segundo capítulo, Rousseau no *Contracto Social*, asseverou que um bom governo é aquele que prima pelo bem comum. A democracia é um acto de responsabilidade, mas também requer dela muita maturidade por reunir os valores últimos de uma sociedade minimamente organizada.

Constitui o fundamento de qualquer política razoável, moralmente justa e que, portanto, vinculam todos, para além de todas as mudanças de uma maioria, porém, para este assunto apoiamos-nos no pensamento político de Jean Jacques Rousseau, usando o método analítico-crítico e bibliográfico, com o objectivo de fazermos uma análise do problema que queremos solucionar, fazendo recurso a pesquisas e reflectindo sobre o problema, partindo dos fundamentos teóricos a respeito do tema em epígrafe que nos serviram de base para a edificação deste livro. Como cidadãos que somos,

mais do que preocupação é uma necessidade abordar o que se constata no nosso país, porque fazemos parte dele e juntos edificaremos uma Angola cada vez melhor, com cidadãos livres e com consciência democrática.

O livro tem quatro capítulos: No primeiro capítulo, procuramos abordar a fundamentação teórica da democracia, partindo da sua história, origem e não só. No segundo capítulo, falámos sobre a democracia na perspectiva de Jean Jacques Rousseau. No terceiro capítulo, tratámos sobre o impacto da democracia angolana na vida do cidadão, como tem sido a democracia angolana quanto aos cumprimentos das regras democráticas e do respeito à liberdade de expressão dos cidadãos. A tudo isso, tentamos responder no terceiro capítulo deste livro. Já no quarto capítulo, abordámos as soluções para que a democracia e a liberdade de expressão se efetivem no nosso país, como forma de contribuir para uma visão prospectiva para Angola, apesar de muitas barreiras.

Destarte, a razão de ser deste livro é a prosperidade de todos os angolanos; a necessidade de contribuir para aquilo que é a democracia e a liberdade de expressão em Angola. Portanto, é óbvio que, para que haja prosperidade, cada um deve trabalhar e dar o melhor de

si, onde quer que esteja, devemos trabalhar sempre por Angola, mas não por uma Angola fraca. A realização de uma Angola próspera passará, necessariamente, pela maneira como cada um de nós souber ocupar o seu próprio lugar, para o desenvolvimento multidimensional.

CAPÍTULO 1:
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA
SOBRE A DEMOCRACIA

1.1. Breve História da Democracia

Se considerarmos a democracia como mero sem maior fundamento do que o interesse particular dos contratantes, a sua análise histórica remontaria apenas ao ponto temporal recente no qual se acredita que foi inventada. O salto para um sistema de governo baseado na vontade da maioria dos membros da comunidade política não foi linear, houve avanços e recuos derivados da revolução Gloriosa na Inglaterra do século XVII e das revoluções Americana e Francesa, no século XVIII com o precedente isolado e distante da Grécia clássica. Esses acontecimentos fundaram a concepção segundo a qual os homens nascem livres e iguais, um preâmbulo importante da Declaração dos Direitos dos Homens, cujo desenvolvimento deu origem ao moderno conceito de cidadania, envolvendo direitos civis, políticos e sociais e os princípios de liberdade e igualdade política¹.

Em contrapartida ao descobrir um valor maior e um fundo mais humano da democracia, como tendência, dever e direito da natureza humana, buscamos as suas origens nas origens da própria história humana.

¹ Cfr. Mariano Morelo VILLA, «Democracia», *Dicionário Filosófico de Pensamentos contemporâneos*, São Paulo, PAULUS, 2000, págs. 176-177.

Contemplando as origens remotas da democracia, podemos explorar o seu amplo horizonte, sempre perfectível. A história humana, enquanto humana, é um caminho rumo à democracia, rumo ao poder do povo, porque não é legítimo o poder que não vise o interesse do povo, de toda a comunidade e porque raras são as doutrinas para as quais o poder que não provém do mesmo povo, dessa mesma comunidade, que há de transmiti-lo aos governantes. Daí que o grande passo histórico inicial foi dado pela revolução Neolítica, com o surgimento dos primeiros povos, os constituintes básicos e protagonistas da democracia².

A Grécia antiga levou à sua maioria primeiro componente do poder de ser povo: o diálogo, em seus dois aspectos inseparáveis, tanto de razão, representável pelo desdobramento da filosofia e o passo do mito ao logos, como a palavra, que ferveu numa paixão popular pela oratória. Desde então foi patente a vinculação entre a vivência dos valores democráticos, como o diálogo e o fluido funcionamento das instituições inspiradas e

² Cfr. Soares MARTÍNEZ, *Filosofia do Direito*, Coimbra, Almedina, 3ª Ed., 2013, pág. 173.

requeridas por tal vivência democrática: a assembleia geral, os tribunais e as magistraturas de cidadãos, etc.³.

Tudo isso se nutria, dia a dia, da intensa e rica convivência participativa da *pólis*⁴ que para Platão na língua grega era, ao mesmo tempo, uma expressão geográfica e uma expressão política, designando tanto o lugar da cidade quanto a população submetida à mesma soberania, na qual recebia constante atenção dos cidadãos⁵.

A história do pensamento acerca da democracia e dos seus fundamentos se entrelaçou com a história dos factos depois da própria democracia. E assim como os factos históricos, são poucos, e sobretudo recentes, os pensadores que poderíamos considerar isentos de aspectos antidemocráticos. Não obstante, cabe descrever

³ Cfr. *Idem*.

⁴ *Pólis*, este termo nos remete a ideia de cidade, mas não enquanto somente cidade, mas enquanto agregação dos homens que buscam o bem comum. Refere-se ao esforço de buscar o bem comum para o benefício da sociedade. Para Platão, a *pólis* representa o modelo de vida social, a melhor forma de os homens se organizarem em sociedade. Este termo é também designado pelos gregos como a comunidade (*koinonía*) mais ampla, última, não englobada em outra posterior e anterior, resultante e condição da plena realização humana. A ideia de *pólis* contém, em todo o caso, um sentido de plenitude de convivência.

⁵ Cfr. PLATÃO, *Diálogos, Eutífron ou da religiosidade, Apologia de Sócrates, Críton ou do dever, Fédon ou da alma*, São Paulo, Nova Cultura, 1996, pág. 5.

certa bifurcação em nenhum caso maniqueísta, entre autores que antes abriram caminho para a democracia, e aqueles que o fecharam, muito embora pretendendo o contrário⁶.

Em Sócrates já descobrimos bases da primeira primeira alternativa diretriz, a humanista e naturalista, atributos baseados, por sua vez respectivamente na compreensão equilibrada da bondade do homem e no realismo moderado. Não caindo numa ingênua auto-idolatria, temos de reconhecer uma natural bondade do homem, caso contrário, só restaria exigir a ditadura que o controlasse, como fizeram os defensores mais radicais e consequentes do totalitarismo, como Hobbes. Tal bondade é muito frágil e sujeita a desvios, mas enquanto usa a sua habilidade para sair de situações difíceis, o ser humano desenvolve a sua própria natureza e é senhor de si⁷.

Por outro lado, carentes de um realismo epistemológico, nos voltamos para o subjectivismo e o puro convencionalismo, donde resultaria uma democracia arbitrária e muito perigosa, por ficar sem princípios objetivos de protecção para os fracos. Pois bem, Sócrates

⁶ Cfr. Mariano Morelo VILLA, «*Democracia*» *Op. Cit.*, pág. 178.

⁷ *Idem.*

dá exemplo de confiança na capacidade moral e intelectual do homem. Platão, paralelamente, ressalta a importância que para o auto-governo têm a virtude e a filosofia, embora no plano sociopolítico, erre em reservá-la rigorosamente para uma elite⁸.

Aristóteles também acertou ao ver o cidadão como humano, com a sua sociabilidade natural e a sua vocação para a felicidade contemplativa, mas nem sempre reconheceu o humano como cidadão, pois de toda a sua avançada organização legislativa (separação de poderes e outros equilíbrios de poder) excluía na cidadania as mulheres, as crianças e os escravos. O conceito de democracia ficou conhecido com a experiência de autogoverno dos cidadãos atenienses durante o período de Péricles, no século V a.C. Segundo Heródoto, foi Péricles quem usou pela primeira vez, em sua oração fúnebre em homenagem aos heróis da guerra do Peloponeso, a idéia de que a democracia é o governo do povo, pelo povo e para o povo, um enunciado tornado célebre após ser usado por Abraão Lincoln no século XIX. Mas a contribuição de Péricles, fruto de sua reflexão como estadista foi muito além, no seu famoso discurso, ele sugeriu como observaram alguns

⁸ *Ibidem*, «*Democracia*» pág. 180.

especialistas, que a democracia inventada em Atenas dizia respeito a dois ideais complementares: a distribuição equitativa do poder de tomar decisões colectivas e o julgamento dos cidadãos quanto ao processo de tomada dessas decisões e os seus resultados⁹.

1.2. O Conceito de Democracia

O conceito de democracia pode referir-se a um ideal ou a um princípio. E é assim que ele se situa, no domínio das ideologias ou nos vários tipos de regimes políticos. Democracia é um daqueles vocábulos que conheceram vida mais atribulada ao longo da história política, e não só. A palavra democracia é formada por dois vocábulos gregos que, juntos implicam uma relação singular de relações entre governados e governantes, (*dèмократία*): regime político em que o povo (*dèμος*) detém o poder e a autoridade soberana (*kratos*), regime político em que a soberania pertence ao conjunto dos cidadãos e não a um só ou a alguns¹⁰. Quando na

⁹ *Ibidem*, «Democracia» pág. 182.

¹⁰ Cfr. VV. AA. *Polis Enciclopédia Verbo da Sociedade e do Estado: Antropologia Direito Economia Ciência Política*, Lisboa, Verbo, 2006, pág. 68.

república, o corpo inteiro tem o poder soberano, é uma democracia¹¹.

Dèmos, idéia de lugar, terra habitada por um povo, parte do território que pertence a uma comunidade, região, país, terra. Ideia de pessoas, população de um país. No sentido político, povo, por oposição ao rei ou aos chefes, conjunto dos cidadãos livres nos estados democráticos¹². Este termo aparece concretamente na Grécia clássica, ou seja, antiga (que quer dizer, governo ou poder do povo), o que designava, por essência, aqueles regimes em que as decisões eram tomadas colectivamente pelos cidadãos. Pois, o termo viria a passar por uma grande tragédia, isto é, em plena Idade Média, o termo raramente era utilizado por autores que se referem à política de Aristóteles, estes por sua vez, preferiam falar de «*civitas, imperium populi*». Somente no século XVIII, o termo se tornou antónimo de «*república*», que designava o poder de uma parte (o povo), enquanto por república se entendia o poder de todos os cidadãos¹³.

¹¹ Cfr. MONTESQUIEU, *O Espírito das Leis*, II, 2.

¹² Cfr. Anne BAUDART, *Filosofia Política*, Lisboa, Flammarion, 1996, pág. 120.

¹³ Cfr. VV. AA., *Op. Cit.*, pág. 69.

A palavra «Democracia» é usada e reclamada pelos mais diversos e variados regimes, sistemas de governo e partidos políticos¹⁴. Diversas são as posições da doutrina sobre o significado de democracia. Platão, por exemplo, define a democracia como o regime em que os pobres governam em oposição aos ricos¹⁵. Aristóteles a concebe como o governo do povo no interesse de todos¹⁶.

A visão de Abraão Lincon, talvez seja mais aceite pelos juristas, o governo do povo, pelo povo e para o povo¹⁷. Silva, por exemplo se mostra favorável ao conceito Lincolniano, pois argumenta que a democracia é um processo de evolução social e que vai ser exercida de forma directa ou indirecta pelo povo, em benefício deste. **Governo do povo**: significa soberania popular. O povo é a fonte e também titular de todo o poder. **Governo pelo povo**: É aquele que se funda na vontade e no consentimento da população que em regra deve se

¹⁴ *Idem*.

¹⁵ Cfr. Dmitri Georges LAVROFF, *História das Ideias Políticas: da Antiguidade ao fim do Século XVIII*, Lisboa, Edições 70, 2001, pág. 66.

¹⁶ Cfr. Agassiz Almeida FILHO, Fábio Henrique Rodrigues SOUSA, *A política em Aristóteles: influxos na modernidade*, In: Agassiz Almeida FILHO, Vinícius Soares de Campo BARROS, (orgs.). *Novo manual de Ciência Política*, São Paulo, Malheiros Editores, 2008, pág. 44.

¹⁷ Cfr. Júlio Kamoli JORGE, *A crise da democracia em Angola: A coragem de um profeta*, Benguela, Chela Editora, 2021, pág. 36.

efetivar pela representação política. É o povo que deve exercer esse poder. Como normalmente não pode exercer directamente, fá-lo de maneira indirecta, através de delegados livremente escolhidos por ele e durante o tempo que ele quiser (o povo). ***Governo para o Povo***: é aquele em que não haja imposição de carácter autoritário, existirá, pois, bem-estar. O poder existe, não em função dos governantes, mas dos governados, não dos interesses partidários ou de determinadas clientelas, mas de todo o povo, em particular do povo mais desfavorecido¹⁸.

O conceito de democracia que melhor responde à hodierna sensibilidade política e que permanece como modelo ou ideal da descoberta política e social da humanidade, remonta à cultura helénica. Foi partindo da exigência da igualdade perante as leis, que se chegou ao conceito de Democracia¹⁹. Em democracia podemos dizer, os cidadãos participam em todos os procedimentos, são sempre informados sobre a

¹⁸ *Idem*.

¹⁹ Cfr. Lourenço KAMBALU, *A Democracia Personalista: Os Fundamentos onto-antropológicos da política à luz de Pietro Pavan*, Luanda, Paulinas, 2012, pág. 95.

emanação das leis, têm o direito de participar na sua elaboração e acção²⁰.

A democracia, evoca justamente a ideia de um povo que detém o poder e se governa por si mesmo, ou seja, evoca aquela forma de governo em que o poder político é exercido pelo povo. Viver de modo feliz e belo representa o fim de um Estado democrático.

A democracia pode ser vista como contraposta a todas as formas de governo autocrático, como aponta Norberto Bobbio, é o de considerá-la caracterizada por um conjunto de regras que estabelecem quem está autorizado a tomar as decisões colectivas e com quais procedimentos²¹. O sentido original da Democracia como escreve Lourenço Kambalu é que ela: a democracia, pois, que o cidadão não se limita ao voto, mas toma parte activa e determinante na estruturação e direcção da vida estatal, sem porém se substituir às funções do governo²². As bases para a concepção da democracia estão comumente associadas aos ideais de igualdade e liberdade entre os membros participantes, os cidadãos, já desde a Grécia e Roma antigas. O povo deve

²⁰ *Idem.*

²¹ Cfr. Norberto BOBBIO, *Futuro da democracia*, São Paulo, Paz e Terra, 2011, pág. 30.

²² Cfr. Lourenço KAMBALU, *Op. Cit.*, pág. 97

escolher representantes para que o bem comum seja realizado.

Um povo que se entende, também há de saber se e querer bem para dirigir a si mesmo, o que somente é possível se o amor reinar em suas relações sociais. A democracia faz amadurecer ao máximo um povo, mas também requer dela a máxima maturidade possível²³.

O regime democrático é hoje tido pelos estados modernos como o regime mais perfeito possível, carregando consigo elementos importantes para o seu fortalecimento, assim Israel Bonifácio, citando R. DAHL mostra-nos alguns destes elementos²⁴:

- a) A democracia ajuda a impedir Governos autocráticos, crueis e viciosos;
- b) A democracia garante aos seus cidadãos um conjunto de direitos fundamentais que os sistemas não democráticos não garantem nem podem garantir;
- c) A democracia assegura aos seus cidadãos um espaço mais amplo de liberdade pessoal do que qualquer outra alternativa;

²³ Cfr. Mariano Morelo VILLA, *Op. Cit.*, pág. 183.

²⁴ Cfr. Bonifácio ISRAEL: *O Estado do Estado: O poder político em Angola*, 1ª Ed., Luanda, Edijuris Edições Jurídicas Lda, 2011, pág. 12.

d) A democracia ajuda os povos a protegerem os seus direitos fundamentais;

1.3. Tipos de Democracia

1.3.1. Democracia Directa

Em conformidade com Israel Bonifácio, uma democracia é directa quando o povo, que constitui a comunidade, participa activamente nos processos decisórios desta, ou seja, onde o povo exerce o poder político por si mesmo²⁵.

Para Ferreira Filho, a democracia directa é aquela em que as decisões fundamentais são tomadas pelos cidadãos em assembleia, é uma reminiscência histórica ou uma curiosidade quase folclórica. A democracia directa é a mais desejável, é aquela em que o povo exerce papel de administrador do estado²⁶.

1.3.2. Democracia Representativa

A democracia representativa implica o povo delegar o exercício do poder aos representantes através de eleições, no princípio de que os eleitos poderão agir em nome dos eleitores ou então da maioria para a

²⁵ *Ibidem*, pág. 57.

²⁶ Cfr. Ferreira FILHO, Manoel GONÇALVES, *Curso de Direito Constitucional*, 21ª Ed., São Paulo, Saraiva, 1994, pág. 70.

prosecução dos interesses destes. A democracia representativa é aquela onde o povo se governa por meio de um representante ou representantes que são escolhidos por ele e tomam em seu nome presumidamente no seu interesse as decisões do governo²⁷.

Os eleitos devem representar as opiniões do povo que os elegeu, devendo estas opiniões corresponder ao número de representantes na proporção do peso do seu eleitorado. Representar implica tornar visível e presente um corpo ausente, através de um corpo fisicamente presente.

Por isso, não deve representar alguém que quer representar, deve representar alguém que transporta consigo e lhe é reconhecida uma certa capacidade e idoneidade, ou seja, deve representar aquele que sabe representar²⁸. O povo é a fonte do poder, porém, não age directamente nas funções do estado, outorgando suas vontades aos representantes políticos, que são eleitos de forma regular e periódica. Este sistema foi adotado a partir do século XVIII, onde os cidadãos se fazem presentes, indirectamente, na elaboração das normas e na

²⁷ *Ibidem*. pág. 111.

²⁸ Cfr. Israel BONIFÁCIO, *Op. Cit.* págs. 57-58.

administração da coisa pública através de delegados eleitos para esta função²⁹.

1.3.2.1. Democracia Parlamentar

Nesta forma de governo, o parlamento tem um papel central, o executivo é chefiado por um primeiro-ministro ou chefe do governo e está dependente da confiança do parlamento. O chefe de Estado normalmente tem poucos ou nenhuns poderes executivos, desempenhando apenas uma função representativa.

1.3.2.2. Democracia Presidencialista

Neste tipo de democracia o executivo é presidido pelo chefe de Estado, que é directamente eleito pelo povo e não depende da confiança do parlamento.

1.3.3. Democracia semi-directa

Canotilho, ensina que a democracia semi-directa é exercida por intermédio de mecanismos político-constitucionais disponibilizados aos cidadãos. Os mecanismos da democracia semi-directa possibilitam aos cidadãos exteriorizarem as suas vontades e até mesmo, se manifestarem em relação à tomada de

²⁹ Cfr. Celso Ribeiro BASTOS, *Curso de Direito Constitucional*, São Paulo, Saraiva, 14ª Ed., 1992, pág. 237.

decisões importantes, não estando somente subordinados às decisões dos representantes. Para Ferreria Filho, a democracia semi-directa muito se assemelha à representativa, mas será directa na medida em que o povo participa de modo incisivo em certas decisões. Bonavides define a democracia semi-directa como a modalidade em que se alteram as formas da democracia representativa para aproximá-la cada vez mais a democracia directa. Neste tipo de democracia o povo actua directamente nas funções do governo³⁰.

A democracia semi-directa possibilita, ainda que morosamente, uma devolução ao povo da sua soberania através de um controlo não mediatizado dos poderes, reservando à classe política aspectos técnicos e funcionais³¹.

1.4. Os valores chaves da democracia

1.4.1. Liberdade

A liberdade e a igualdade são os valores chaves da democracia, sendo a igualdade considerada a mais

³⁰ Cfr. José J. Gomes CANOTILHO, *Direito constitucional e teoria da constituição*, Coimbra, Almedina, 1999, pág. 288.

³¹ Cfr. José Rubio CARRACEDO, *Democracia o Representación? Poder y Legitimidade en Rousseau*, Trad. de Javier Muguerza, Madrid, Centro de Estudios Constitucionales, 1990, pág. 225.

definitória³². Para falarmos dos valores democráticos em parte, também somos convidados a falarmos de justiça. Devemos saber neste interim que o escopo da justiça é a estrutura basilar da sociedade, isto é, a comunidade política, bem como as principais estruturas económicas e sociais. Aristóteles foi categórico em dizer que as constituições justas são, as que servem o bem comum e não só ao bem dos governantes, ao passo que as constituições injustas são as que servem o bem dos governantes e não ao bem de toda sociedade³³. O conceito de liberdade é vasto, pois podemos verificar liberdade individual, de opinião, de imprensa, etc. Por exemplo na liberdade de opinião todos os homens de uma determinada comunidade ou sociedade estão chamados a dizerem livremente o que entendem sobre os negócios públicos.

Pois, a título ilustrativo, na democracia ateniense não há doutrina oficial, nem verdade de Estado. Pelo contrário, tudo se pode e deve se discutir na praça pública (*agora*)³⁴.

³² Cfr. Mariano Morelo VILLA, *Op. Cit.*, pág. 184.

³³ Cfr. Veríssimo CUTUNDA, *A Justiça problematizada em John Rawls*, Monografia (*Trabalho de fim de Curso de Filosofia*) Seminário Sagrado Coração de Jesus-Luanda, 2011, pág. 11.

³⁴ *Ibidem*, pág. 63.

A liberdade é definida como o poder de agir livremente, em uma sociedade organizada, dentro dos limites impostos pela lei. Em uma acepção mais erudita, liberdade consiste em poder fazer tudo que não prejudique o próximo. Assim, o exercício dos direitos naturais de cada homem não tem por limites senão aqueles que asseguram aos outros membros da sociedade o gozo dos mesmos direitos³⁵.

Falar de liberdade é automaticamente pedir responsabilidade pelos próprios actos livres, pedir resposta ou conta do uso feito desta espada de dois gumes. Liberdade é exigência. Quanto maior liberdade, maior a responsabilidade.

³⁵ Cfr. *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão*, Aprovada após a Revolução Francesa, em 1789, Art. nº 04.

Em democracia a liberdade não aparece para termos esta opção de decidirmos por quem possa estar a dirigir os nossos destinos, mas também para que, com a qual como diz Georg Wilhelm Friedrich Hegel, possamos nos sentir felizes³⁶. A todo ser racional que tem uma vontade temos que atribuir-lhe necessariamente a idéia de liberdade sob a qual ele unicamente pode agir³⁷.

1.4.2. Igualdade

O princípio da igualdade significa que todos os seres humanos nascem iguais, devem gozar de oportunidades iguais e poder participar na vida política da comunidade, assim como têm o direito a um tratamento igual perante a lei. Isto também inclui a igualdade económica e social entre mulheres e homens. A igualdade é inclusiva, pois é estendida a todos os homens pela universalização. Funda-se o conceito inclusivo de igualdade através da igualdade aritmética onde todo o homem tem o mesmo valor na sociedade,

³⁶ Cfr. José Barros de OLIVEIRA, *É Preciso Renascer*, Gaia, Seminário dos Carvalhos, 1990, pág. 116.

³⁷ Cfr. Immanuel KANT, *Fundamentação da metafísica dos costumes*, Trad. Paulo Quintela, Lisboa, Edições 70, 1948, pág. 66.

podendo dela participar, influenciando na construção da norma que regulará a sua vida³⁸.

A noção de Igualdade assim generalizada, presta para as relações puramente formais de equivalência ou de equipolência quanto as relações políticas, morais e jurídicas que se denominam de igualdade³⁹. Pois, assim a igualdade dos cidadãos perante a lei pode ser reduzida à possibilidade de substituição dos cidadãos.

A sobrevivência da Democracia de modo concreto depende de como vivemos e entendemos os conceitos de Liberdade e de Igualdade. Acrescenta-se a esses valores acima explicitados, outros que são:

a) **Pluralismo Político**

É um princípio chave do sistema democrático. O pluralismo pressupõe e comporta tolerância e sem a garantia da diversidade, a democracia pode converter-se facilmente numa nova forma de ditadura. O pluralismo reclama liberdade de opinião, liberdade de expressão, imprensa livre. Tradicionalmente, é tarefa dos partidos políticos consolidar a diversidade de ideias e

³⁸ Cfr. Marcelo Campos GALUPPO, *Igualdade e diferença: Estado Democrático de Direito a partir do pensamento de Habermas*, Belo Horizonte, Mandamentos, 2002, pág. 99.

³⁹ Cfr. Abbagnano NICOLA, *Dicionário de Filosofia*. Trad. Alfredo Bosi, São Paulo, Martins Fontes, 2001, pág. 617.

opiniões, bem como representá-las no debate público. Apenas o pluralismo político pode garantir estruturas estruturas suficientemente flexíveis e adaptáveis a necessidades em mudança, mas que, simultaneamente, permaneçam como base estável para a governação democrática⁴⁰.

b) **Participação**

A democracia não tem sentido sem a participação. A participação em assuntos comunitários e políticos é um requisito para a construção de um sistema democrático. A democracia requer participação que é, como tal, um conceito mais amplo que não tem apenas fortes implicações políticas mas também sociais e económicas. Assim, a participação, por si só, não é garante da democracia. Esta é uma prerrogativa fundamental da democracia, que faz do povo um verdadeiro protagonista da vida política⁴¹.

A palavra participação evoca, por definição, um «tomar parte de», dum modo livre e decidido. Todo cidadão deve ter um espaço na vida pública para dar o seu contributo na edificação da sociedade. Sem participação não há democracia.

⁴⁰ *Idem.*

⁴¹ Cfr. Abbagnano NICOLA, *Op. Cit.*, pág. 618.

c) **Representação**

A palavra representação significa literalmente estar em vez da coisa ou tornar presente a coisa. Do ponto de vista democrático, a representação seria delegação do exercício do poder que o povo faz através das eleições, de tal modo que os representantes eleitos devem agir em nome dos eleitores com vista ao bem comum.

Alternância

Em democracia, não existe encargos vitalícios. O poder ilimitado é uma ameaça para a democracia. É necessário termos consciência de que tudo que tem princípio um dia conhecerá o seu fim, no caso da democracia é necessário que haja alternância para que se registre no nosso país desenvolvimento em todos os sentidos, para vermos quem é que governa tendo em vista o bem comum.

e) **Eleições Gerais e Justas**

O exercício eleitoral é um instrumento fundamental do regime democrático através do qual os cidadãos são chamados a escolher quem é que deve governar, exercendo assim a sua soberania. O povo transfere o poder nas mãos dos eleitos para que exerçam em seu nome. O direito ao voto é uma das prerrogativas

mais importantes dos cidadãos para uma participação política consciente e activa⁴².

As eleições são normalmente vistas como a característica mais fundamental e única da democracia e a concretização da vontade da maioria. Nas eleições, o povo pode expressar o seu desejo por mudança, assim como o seu consentimento para políticas actuais e participar num processo permanente de avaliação. Contudo, a história tem mostrado que a resposta à pergunta sobre quem, exactamente, deverá ter o direito a participar não é sempre evidente.

f) **Separação de Poderes**

Segundo Otto Heinrich, em democracia o princípio da separação dos poderes é um dos instrumentos institucionais para o controlo do poder. Para tal efeito, é necessário respeitar os escapes da democracia.

A divisão de poderes, introduzida como conceito por John Locke e promovida por Charles de Montesquieu foi inicialmente dirigida contra o poder absoluto do Estado absolutista. Hoje, é um princípio

⁴² Cfr. Raul TATI, *Crise Africana e Processo de Democratização em África: Pertinencia e implicações Ético-Antropológicas*, Portugal, Leiria Artes Gráficas, 1999, págs. 205-210.

fundamental das democracias modernas. De acordo com este princípio, o poder do Estado está dividido entre órgãos legislativos, executivos e judiciais que funcionam independentemente, mas que são responsáveis perante cada um dos outros e perante o povo⁴³.

1.5. Concepções Modernas e Contemporâneas da Democracia

1.5.1. Concepção Moderna da Democracia

A democracia moderna prevê a criação de um Estado de direito, onde todos são, a princípio, livres e iguais, não importando a origem, a classe social, a cor ou a religião. Segundo Bobbio, na democracia moderna, o soberano não é o povo, mas são todos os cidadãos. Não é por acaso que como fundamento das democracias modernas estão as Declarações dos Direitos do Homem e do Cidadão, desconhecidas da democracia dos antigos⁴⁴. Em meados do século XVI, surgiu a ideia de autonomia do indivíduo, que deu origem ao individualismo e ao liberalismo político. A concepção de democracia que se desenvolveu com base nesses

⁴³ Cfr. Abbagnano NICOLA, *Op. Cit.* pág. 619.

⁴⁴ Cfr. Noberto BOBBIO, *Teoria geral da política: a filosofia política e as lições dos Clássicos*, Rio de Janeiro, Elsevier, 2000, pág. 380.

princípios assumiu um perfil bastante diferente daquele utilizado na Grécia antiga.

Se antes a democracia estava directamente ligada à ideia de igualdade, em sua nova versão passou a se relacionar primordialmente com a ideia de liberdade. Os princípios da democracia moderna desenvolveram-se gradualmente através dos movimentos religiosos Calvinistas durante o século XVII, especialmente na Escócia, Inglaterra e Países Baixos onde as comunidades começaram a partilhar e a apoiar não só ideias religiosas mas também políticas.

A filosofia da liberdade e igualdade para todos emergiu e acentuou-se durante o período do iluminismo. Gradualmente, veio a ser reconhecida como o valor central da noção de democracia. A democracia ateniense foi esquecida como prática por longos séculos. A concepção da democracia moderna surgiu a partir do século XVIII, com as revoluções burguesas que derrubaram as monarquias absolutistas. As principais referências foram a Revolução Americana, de 1776 e a Revolução Francesa, de 1789. A democracia recuperou o

princípio da cidadania, os homens deixaram de ser subordinados para se transformar em cidadãos⁴⁵.

Délcio Saes, afirma que, na Idade Antiga existiam tipos de democracia: a pré-burguesa (a escravagista e a feudal) e a democracia burguesa⁴⁶. Na democracia pré-burguesa, o corpo de funcionários do Estado se organiza segundo uma mesma norma. Essa norma era a interdição consagrada juridicamente, que são as leis ou costumes do acesso dos membros da classe explorada fundamental aos cargos do estado. Nesses Estados, nenhum integrante da classe explorada fundamental poderia ser funcionário estatal. Os seus membros podiam chegar, no máximo, a condição de serviçal dos verdadeiros funcionários.

Em suma, era proibida a entrada de escravos no corpo de funcionários do estado escravista, assim como a dos servos no caso do estado feudal⁴⁷. Ainda de acordo com o mesmo autor, nas democracias pré-burguesas os membros da classe explorada fundamental não são cidadãos do ponto de vista civil ou político. Não podem

⁴⁵ Cfr. Renato CANCIAN, *Democracia: As formas que esse sistema tomou ao longo da história*, 2007, Disponível em: <http://www.educacao.uol.com.br/disciplinas/sociologia/democracia-1-as-formas-que-esse-sistema-tomou-ao-longo-da-historia/>. Acesso aos 12-01-2024.

⁴⁶ Cfr. Délcio SAES, *A Democracia Grega*, São Paulo, Editora Ática, 1987, pág. 34

⁴⁷ *Ibidem*, pág. 36.

se fazer representar directamente no processo decisório estatal, nem se organizar através dos partidos ou facções com vistas à introdução de representantes directos no seio do Estado⁴⁸.

A democracia burguesa representa um salto qualitativo em relação as democracias pré-burguesas. Ela atribui a todos os homens, independentemente da classe social a que pertencem, capacidade jurídica geral, transformando-os em sujeitos individuais de direitos e deveres ⁴⁹ . A burocracia do Estado burguês é formalmente aberta a todas as classes sociais. O seu corpo de funcionários assume a aparência de uma organização fundada na hierarquização de competências individuais. Já no Estado pré-burguês, nem o direito, trata igualmente os desiguais, nem o corpo de funcionários se organiza segundo as regras formais do burocratismo⁵⁰. A democracia moderna teve como pilar Aristóteles, que no período antigo foi tido como anarquista do regime democrático por não concordar com os regimentos⁵¹. A democracia moderna recusa a

⁴⁸ *Idem.*

⁴⁹ *Ibidem*, pág. 50.

⁵⁰ Cfr. Dêlcio SAES, *Op. Cit.*, pág. 51.

⁵¹ Cfr. Ferreira FILHO, Manuel GONCALVES, *A democracia no liminar do seculo XXI*, São Paulo, Saraiva, 2001, pág. 9.

ideia de que o povo realmente se governe por meio de representantes.

1.5.2. Concepção Contemporânea da Democracia

Contemporaneamente, a democracia surge em contraposição a todas as formas de regimes não-democráticos, principalmente os totalitários⁵². Das definições actuais de democracia podemos começar lembrando a chamada «doutrina clássica», surgida no século XVIII e ganhando força durante as Revoluções Liberais, nas quais a burguesia atrás de seus interesses, adepta de uma filosofia utilitarista e liberal, colocava em questão os regimes monárquicos em vigor. Lembrando as reivindicações da Revolução Francesa «Liberdade, Igualdade e Fraternidade», podemos pontuar o início da defesa dos direitos: civis (liberdade), políticos (igualdade) e sociais (fraternidade). Segundo a definição clássica, a democracia seria: o arranjo institucional para se chegar a certas decisões políticas que realizam o bem comum, cabendo ao próprio povo decidir, através da

⁵² Cfr. A. ALBUQUERQUE, *Concepções contemporâneas da democracia*, in «Direito e Desenvolvimento», Vol. 1, nº 1, 2017, 92-111.

eleição de indivíduos que se reúnem para cumprir-lhe a vontade⁵³.

A democracia contemporânea adoptou o sistema sistema representativo. Em outras palavras o povo deve escolher representantes para que o «bem comum» seja realizado. Considerando que na sociedade burguesa os interesses individuais eram os que deveriam prevalecer, então, o «bem comum» nada mais seria do que a união destes interesses, ou seja, o propósito em comum de interesses individuais. As formas de democracia representativa são as mais encontradas na sociedade contemporânea. Sua origem se deu, a partir da formação dos Estados Nacionais quando autores como Schumpeter (1984) passaram a questionar a teoria clássica e logo a ideia do bem comum, a vontade geral do povo⁵⁴. A democracia contemporânea é caracterizada pela representação. O povo participa na vida política agindo de forma directa apenas quando elege quem o vai representar, ou seja, na hora do exercício do voto. No mundo moderno, dada a complexidade das sociedades, é

⁵³ Cfr. Joseph A. SCHUMPETER, *O equacionamento do problema; A doutrina clássica da democracia; Mais uma teoria de democracia; Conclusão*. In: *Capitalismo, Socialismo e Democracia*, Rio de Janeiro, Ed. Fundo de Cultura, 1984, pág. 305.

⁵⁴ Cfr. *Idem*.

inviável que um único indivíduo governe ou que todos ou a maioria desempenhem essa tarefa directamente⁵⁵.

O que caracteriza a democracia contemporânea é o relacionamento entre o cidadão e as autoridades públicas. Os que exercem os poderes públicos são entidades distintas de pessoas e de formações sociais, que encontram um momento de conexão com a comunidade por intermédio de uma assembleia em que representantes do povo têm assento⁵⁶.

Qualquer cidadão que tenha atingido certa idade pode indicar em votação quem, em sua opinião, deve ser eleito e para qual cargo público. O direito de voto é igual para todos, no sentido de que todos são dele titulares e todos os votos são considerados como de igual importância⁵⁷. Só se pode falar em democracia em seu sentido contemporâneo a partir do momento em que surgiram as condições materiais para o exercício do voto por parte do cidadão, por um lado, ao mesmo tempo em que por outro surgiram os partidos políticos, especialmente aqueles considerados como sendo de

⁵⁵ Cfr. Ferreira FILHO, Manuel GONCALVES, *Op. Cit.*, pág. 26.

⁵⁶ Cfr. Arnaldo MIGLINO, *A cor da democracia*, Florianópolis, Conceito Editorial, 2010, pág. 110.

⁵⁷ *Idem*.

massas, como instituições responsáveis por concretizar a representação do cidadão junto ao Estado⁵⁸.

No período contemporâneo, a democracia tem sido tema de análise de filósofos e cientistas sociais que se ocupam em formular modelos ideais desse regime político ou se atém ao exame da formação, existência e funcionamento dos regimes democráticos existentes.

Sendo assim, podemos classificar os estudos sobre a democracia em duas vertentes: aquela voltada à construção de modelos amparados essencialmente em teorizações abstractas, concentrando-se na formulação de uma democracia ideal e outra direcionada à análise empírica e realística, investigando os problemas, as reformas institucionais, as transformações e o funcionamento da democracia⁵⁹.

⁵⁸ Cfr. Mateus PASSOS, *Aspectos Gerais da Democracia Contemporânea*, Disponível em: [https://www.Aspectosgeraisdademocraciacontemporânea](https://www.Aspectosgeraisdademocraciacontemporanea.com) - Prof. Matheus Passos (profmatheus.com). Acesso, aos 12-01-2024.

⁵⁹ Cfr. Riberti de Almeida FELISBINO, *O cidadão na democracia de Joseph A. Schumpeter e Robert A. Dahl*, Revista Jus Navigandi, Teresina, Ano 2014, Nº 2250, 29-08-2009.

**CAPÍTULO 2: A DEMOCRACIA
NA PERSPECTIVA DE JEAN
JACQUES ROUSSEAU**

2.1. Vida e obra

Jean Jacques Rousseau (1712-1778) foi um filósofo social, teórico político e escritor suíço. Foi considerado um dos principais filósofos do iluminismo e um precursor do Romantismo. Em sua obra mais importante *O Contrato Social* desenvolveu a sua concepção de que a soberania⁶⁰ reside no povo. As suas ideias políticas, voltadas contra as injustiças da época, repercutiram nos destinos da revolução francesa de 1789. Jean Jacques Rousseau viveu em uma época em que o absolutismo dominava toda a Europa e diversos movimentos buscavam uma renovação cultural, entre eles o Iluminismo, nome dado ao movimento composto por intelectuais que condenavam as estruturas de privilégios absolutistas e colonialistas e defendiam a reorganização da sociedade⁶¹.

⁶⁰ Soberania, na ciência política e no direito internacional, a soberania é entendida como a soma do poder político supremo e ilimitado que um Estado independente possui e que lhe confere a autoridade necessária para tomar as suas próprias decisões de forma autônoma em todos os níveis. Essa autoridade tradicionalmente reside na nação, no povo ou no próprio Estado, e está contida na Constituição Nacional.

⁶¹ Cfr. Dilva FRAZÃO, *Biografia de Jean Jacques Rousseau*, in: [Biografia de Jean-Jacques Rousseau \(e principais ideias\) - eBiografia/](#), acesso aos 11-04-2024.

Rousseau tornou-se num dos maiores intelectuais do iluminismo francês. Como se sabe, o iluminismo (também chamado de Filosofia das Luzes) foi um movimento intelectual caracterizado pela importância da ciência e da racionalidade crítica no questionamento filosófico, o que implica recusa a todas as formas de dogmatismo, especialmente o das doutrinas políticas e religiosas tradicionais⁶².

O iluminismo teve início na Inglaterra, mas rapidamente na França, onde Montesquieu (1689-1755) e Voltaire (1694-1778) desenvolveram uma série de críticas à ordem estabelecida. O iluminismo mais do que um sistema filosófico, é um movimento espiritual, típico do século XVIII e caracterizado por uma ilimitada confiança na razão humana, considerada capaz de dissipar as névoas do ignoto e do mistério, que obstruem e obscurecem o espírito humano, e de tornar os homens melhores e felizes, iluminando-os e instruindo-os⁶³.

⁶²Cfr. Jean Jacques ROUSSEAU, *O contrato social*, in: <https://educacao.uol.com.br/disciplinas/filosofia/jean-jacques-rousseau-1-o-contrato-social.htm/>, acesso aos 11-04-2024.

⁶³ Cfr. Battista MONDIN, *Curso de filosofia*, os Filósofos do ocidente, vol. 2, São Paulo, Paulus, 1982, 1ª Ed., pág. 177.

2.1.1 Infância e Juventude

Jean Jacques Rousseau nasceu em Genebra, Suíça, Suíça, no dia 28 de junho de 1712. Filho de um modesto relojoeiro protestante ficou órfão de mãe logo ao nascer. Foi criado por uma tia materna e por seu pai. Em 1722 ficou órfão de pai. Em 1724, com 12 anos, iniciou seus estudos. Nessa época, já escrevia comédias e sermões. Passou a levar uma vida errante e na tentativa de se afirmar numa profissão trabalhou como aprendiz de relojoeiro e de gravador⁶⁴.

Em 1728, com 16 anos, Jean Jacques Rousseau foi para Savóia, na Itália. Sem meios para se manter, procurou uma instituição católica e manifestou o desejo de se converter. De volta a Genebra conheceu Madame de Varcelli, uma dama ilustre que passou a cuidar de sua manutenção. Com a morte dela, resolveu percorrer a Suíça em busca de aventuras. Entre 1732 e 1740, viveu na França, quando se envolveu com Madame de Warens, em Chambéry, época em que conquistou, como autodidata, grande parte de sua instrução⁶⁵.

⁶⁴ Cfr. Frazão DILVA, *Biografia de Jean-Jacques Rousseau*, in: https://www.ebiografia.com/jean_jacques_rousseau/, acesso aos 10-01-2024.

⁶⁵ *Idem*.

Em 1742, foi para Paris, onde conheceu uma nova protectora que o indicou para secretário do Embaixador da França, em Veneza. Observando as falhas do Governo de Veneza, passou a se dedicar ao estudo e à compreensão da política. De volta a Paris, no começo de 1745, começou um relacionamento com Thérèse Levasseur, uma jovem criada de um hotel que lhe deu cinco filhos e com quem se casou, em 1768, em uma cerimônia civil⁶⁶.

2.1.2. Obras de Jean Jacques Rousseau

2.1.2.1. *Discurso Sobre a Desigualdade (1755)*

A contestação da sociedade tal como estava organizada foi o tema de seu novo trabalho, onde Rousseau reforçava a teoria já levantada, reafirmando: O homem nasce bom: é a sociedade que o corrompe⁶⁷. Rousseau não faz objeção à desigualdade natural, originada da idade, saúde e inteligência, mas ataca a desigualdade resultante de privilégios. Porém para ele, para desfazer o mal, basta abandonar a civilização.

⁶⁶ *Idem.*

⁶⁷ Cfr. Battista MONDIN, *Op. Cit.*, pág. 190.

2.1.2.2. *Julie: ou a Nova Heloísa (1761)*

Rousseau fez muito sucesso com o romance *Julie ou a Nova Heloísa*, que exalta o direito da paixão, mesmo ilegítima, contra a hipocrisia da sociedade. Exalta as delícias da virtude, o prazer da renúncia, a poesia das montanhas, florestas e lagos. O livro conta a história de um humilde professor, Saint-Preux, que se apaixona por Julia, uma aluna que se encontra numa classe social bastante superior a que o mesmo pertence.

Diante de tal sentimento proibido, o jovem mestre resolve se despedir, mas não sem antes declarar o seu amor, tendo uma surpresa: o sentimento é correspondido. É a primeira manifestação do Romantismo. Sendo considerado por Schopenhauer um dos quatro maiores romances já escritos até então⁶⁸.

2.1.2.3. *O Contrato Social (1762)*

Sua obra principal, serviu de verdadeiro catecismo para a Revolução Francesa e exerceu grande influência no chamado liberalismo político. Defensor ardoroso dos princípios de «liberdade, igualdade e fraternidade», o lema da revolução, é visto como o profeta do

⁶⁸ Cfr. Wellington CARNEIRO, *Julia ou a Nova Heloísa*, in: <https://www.bibliotecamalungo.com.br/2022/08/julia-ou-nova-heloisa-jean-jacques>, acesso aos 11-04-2024.

movimento⁶⁹. *O Contrato social* foi uma de suas obras mais discutidas. Segundo Rousseau, *O Contrato Social* é uma utopia política⁷⁰, que propõe um estado ideal, resultante de consenso e que garante os direitos de todos os cidadãos. Um plano para a reconstrução das relações sociais da humanidade.

Rousseau desenvolve a sua teoria sobre a origem e sobre a constituição do estado. Ele imagina um primeiro estado da humanidade que se poderia chamar estado de inocência, no qual não haveria nenhum dos abusos que se pode observar em nossa sociedade⁷¹.

Seu princípio básico se mantém. Em estado natural, os homens são iguais, os males só surgem depois que certos homens resolvem demarcar pedaços de terra dizendo: essa terra é minha. A única esperança de garantir os direitos de cada um está na organização de uma sociedade civil, na qual esses direitos sejam cedidos igualmente a toda comunidade. Isso poderia ser feito por

⁶⁹ Cfr. Thiago SOUZA, *Jean Jacques Rousseau*, In: <https://www.todamateria.com.br/jean-jacques-rousseau/>, acesso aos 11-04-2024.

⁷⁰ Utopia política, é uma expressão que serve para caracterizar um ideal ou uma concepção de organização social que é considerada qualitativamente «melhor» se comparada à sociedade do presente.

⁷¹ Cfr. Battista MONDIN, *Op. Cit.*, pág. 189.

meio de um contrato estabelecido entre os vários membros do grupo.

Tudo isso, não significa que a liberdade do indivíduo seja aniquilada, ao contrário, a sujeição ao Estado tem o efeito de fortalecer a liberdade autêntica. Ao falar em Estado, Rousseau não se refere ao governo, mas a uma organização política que exprima a vontade geral. O governo é simplesmente o agente executivo do Estado. Além disso, a comunidade pode estabelecer ou destituir um governo, sempre que o desejar.

2.1.2.4. Émile ou da Educação (1762)

Nesta obra, Rousseau expõe a sua doutrina pedagógica. O ponto de partida é a verificação da corrupção profunda da sociedade do seu tempo⁷². A obra é uma utopia pedagógica, na qual, em forma de romance, Rousseau imagina o herói como uma criança completamente isolada do meio social, que não recebe nenhuma influência da civilização. Seu professor não tenta ensinar-lhe virtude alguma, mas trata de preservar-lhe a pureza do instinto contra as possíveis insinuações do vício. Este é, pois, o modelo básico de educação proposto por Rousseau para substituir a educação

⁷² *Ibidem*, pág. 190.

tradicional que, em nome da civilização e do progresso, obriga os homens a desenvolverem na criança a formação apenas do intelecto em detrimento da educação física, do caráter moral e da natureza própria de cada indivíduo⁷³.

2.1.3. A perseguição e morte

O Parlamento de Paris condenou tanto *O Contrato Social* quanto *Émile*, que considerou repletos de heresias religiosas. Para o tempo em que a Europa vivia as ideias democráticas de Rousseau eram audaciosas. As edições de *Émile* foram queimadas em Paris. Já afastado de Diderot e dos demais filósofos, por não compartilhar de seu raciocínio, Rousseau foi forçado a se exilar na Suíça, pois havia uma ordem de prisão contra ele. Constantemente perseguido, encontrou asilo na Inglaterra, onde o filósofo David Hume o acolheu. No ano seguinte, desentendeu-se com Hume e regressou incógnito à França.

Para justificar-se dos ataques a que esteve exposto, Rousseau iniciou suas «*Confissões*», publicadas postumamente em 1782. Em 1778, aceitou a acolhida do

⁷³ Cfr. João Francisco CABRAL, *A educação no Emílio de Rousseau* in: <https://brasilecola.uol.com.br/filosofia/a-educacao-no-emilio-rousseau>, acesso aos 11-04-2024.

Marquês de Girardin, em seu domínio em Ermenonville, onde viveu suas últimas semanas, já debilitado mentalmente pela mania de perseguição. Jean Jacques Rousseau faleceu em Ermenonville, França, no dia 2 de julho de 1778. Defensor ardoroso dos princípios de «liberdade, igualdade e fraternidade», lema da Revolução Francesa, foi visto como «profeta» do movimento.

2.2. A Democracia em Jean Jacques Rousseau

A democracia se mostra para Rousseau como a melhor forma de governo, pois no governo monárquico ou no governo aristocrático é possível que ocorra a corrupção e a vontade geral seja suprimida pela vontade particular. Por isso, Rousseau coloca nas mãos do povo o poder legislativo e o soberano. O povo é que se faz soberano, que se faz corpo político, pois todo o poder e toda a lei devem emanar do povo por meio do consenso na instauração da vontade geral.

O poder soberano está no povo, no entanto, este povo pode determinar alguém para que garanta a execução da vontade geral e que esta seja respeitada. Surge assim, a figura do governante que possui o poder de governar, mas não a soberania, pois tal como a

liberdade, ela é inalienável. O povo será sempre soberano⁷⁴.

Nenhum termo do léxico político é mais controverso que o conceito de democracia. Utilizado pela primeira vez por Heródoto, há quase dois mil e quinhentos anos, o seu significado tem sofrido várias transmutações ao longo dos tempos; na prática, através dos períodos históricos, e nas obras de todos os autores.

Existem muitas definições, portanto, todas elas têm em comum um alicerce que sustenta o conceito de democracia, um regime em que o povo se governa a si mesmo, quer directamente, quer por meio de representantes, eleitos pelo povo para administrar os negócios públicos e fazer as leis de acordo com um regime político, uma forma de vida social, um método de existência e cooperação entre indivíduos, membros de uma organização estatal, baseia-se na ideia de que cada povo é senhor de seu destino⁷⁵. Por isso, cabe ao povo ter muita responsabilidade, consciência e maturidade.

Cada povo tem o direito de viver de acordo com as leis que livremente adoptar e de escolher livremente

⁷⁴ Cfr. Fábio Pereira SOMA, *O Conceito de Democracia em Espinosa e Rousseau*, in «Revista Conatus, Nº 3, Julho 2008, pág. 36.

⁷⁵ *Idem*.

as pessoas que, em nome dele e de acordo com a opinião dele, hão-de tratar dos interesses colectivos. A democracia supõe, pois, a liberdade e a igualdade, aliás, a igualdade perante a lei é inerente à democracia.

Portanto, mesmo quando se afirma que todos são iguais perante a lei, ela não significa um tratamento absolutamente igual para todos, pois sendo os homens diferentes, isso seria a suprema desigualdade. Devendo ser igual para todos, a lei procura tratar cada um conforme ele é realmente, ideal difícil de atingir, mas do qual as boas leis democráticas se tentam aproximar sempre mais⁷⁶.

Se todo o ser humano nasce autónomo e deve continuar assim, auto-governando-se a si mesmo, a forma de governo numa sociedade de homens livres e iguais não pode ser outra que a democracia entendida como o governo do povo e para o povo, ou seja, como auto-governo do povo para si mesmo, que se expressa através da vontade geral.

Esta forma de democracia, na qual se conciliam a liberdade e a igualdade, é a única forma de governo própria dos homens livres e iguais. A liberdade de cada um é intransmissível e irrenunciável, os homens livres

⁷⁶ *Idem.*

nunca podem renunciar à sua liberdade, dando-a àqueles que elegem como seus representantes.

Se delegássemos parte da nossa liberdade aos representantes, perderíamos de imediato a igualdade, «renunciar à sua liberdade é renunciar à sua qualidade de homem»⁷⁷. É renunciar aos direitos da humanidade, até aos seus deveres, não há nenhuma indemnização possível para aquele que renuncia a tudo, tal renúncia é incompatível com a natureza do homem, é suprimir toda moralidade de suas acções, suprimir toda liberdade à sua vontade⁷⁸.

A democracia entendida como auto-governo, que deriva da necessária convivência dos indivíduos livres e iguais, deve prolongar-se a todos os âmbitos de convivência dentro da sociedade civil: a família, a relação entre os sexos e as gerações, as relações laborais, todas as associações e instituições.

⁷⁷ Jean Jacques ROUSSEAU, «*Du Contract Social ou Principes du Droit Politique*» in *Oeuvres Complètes*, Trad. De L. M. P. Brum. Mem-Martins, Paris, Éditions Gallimard, **Publ.** Europa-América, vol. III, 2003, pág. 18.

⁷⁸ Cfr. VV. AA., *Os Filósofos Através dos Textos, De Platão a Sartre*, Trad. De Constança Terezinha M. César, Paris, Editions Nathan, 3ª Ed., 1989, pág. 151.

No pensamento político de Rousseau, verificamos uma remodelação da controvérsia clássica, qual é o melhor regime político?

Para Rousseau não há qualquer dúvida, o melhor regime político é o democrático. A questão assenta, agora, sobre qual o melhor governo, não podemos esquecer que Rousseau distingue claramente entre soberano e governo. Podemos confiar o governo a todo o povo ou à maioria do povo e aqui estaríamos perante um governo democrático, ou podemos confiar o governo a um pequeno número de cidadãos e estaríamos perante um governo aristocrático, e por último, podemos concentrar o governo num magistrado único, o que constitui o governo real. É ainda possível combinar a partir destas três formas uma multiplicidade de formas mistas⁷⁹.

Outra novidade do pensamento político rousseauiano é a introdução do princípio de relatividade histórica no âmbito do governo, o que quer dizer que cada uma das formas de governo pode ser a melhor em determinados casos e a pior noutros, cabe à assembleia pública considerar as condições históricas,

⁷⁹ Cfr. Jean Jacques ROUSSEAU, *Op. Cit.*, pág. 69.

sociais, geográficas, demográficas, económicas, etc., para decidir a quem deve confiar o poder governativo⁸⁰.

Rousseau apenas avança um pouco quando refere governo democrático convém aos pequenos Estados, a aristocracia aos médios e a monarquia aos grandes⁸¹. Em teoria, o governo democrático parece o mais indicado, mas a sua ideia de democracia tem algumas particularidades que é preciso esclarecer. No pensamento político rousseauniano é possível vislumbrar três dimensões que esclarecem a sua ideia de democracia⁸²: a *dimensão democrática formal*, a *dimensão democrática republicana*, e a *dimensão social ou económica*. A dimensão democrática formal é determinada pela defesa da soberania popular, isto é, a opinião pública e a vontade geral, que são expressão da opinião e vontade soberana do povo, cumprindo assim uma função legitimadora da ordem política e da ordem jurídica, a lei encontra a sua fonte na opinião pública e na vontade geral.

⁸⁰ Cfr. José Rubio CARRACEDO, *Democracia o Representación? Poder y Legitimidade en Rousseau*, Trad. de Javier Muguerza, Madrid, Centro de Estudos Constitucionais, 1990, pág. 86-87.

⁸¹ *Ibidem*, pág. 225.

⁸² Cfr. José Manuel Rodríguez URIBES, *Sobre a Democracia de Jean-Jacques Rousseau*, Madrid, Dykinson, 1999, pág. 70.

A dimensão democrática republicana surge nas exigências de atitude e diálogo dos cidadãos na construção dessa verdade social, política e jurídica, que é a opinião pública como vontade geral, ou seja, direito que deve ser aceite por todos. A dimensão social ou económica encontra-se na defesa da igualdade⁸³. Quando Rousseau se refere à igualdade como uma condição fundamental para o bom funcionamento da República, proposta no Contrato Social, é necessária a existência de homogeneidade devido aos perigos das inúmeras diferenças na sociedade.

Para Rousseau, a política passa a ser a esfera privilegiada da actividade humana, o que significa que não está subordinada a nenhuma instância (economia, religião, etc.), sendo o interesse público o valor supremo da sociedade. A soberania de uma comunidade só se efectiva mediante a permanente manifestação pública da vontade comum, e isso só é possível nas pequenas Repúblicas, isto é importante porque a participação política é a única forma de garantia da soberania do povo⁸⁴.

⁸³ *Ibidem*, págs, 6-8.

⁸⁴ *Idem*.

Rousseau não admite um meio-termo, os cidadãos devem intervir directamente nas decisões da comunidade, caso contrário estaremos perante a usurpação do poder político pelos interesses particulares. A participação dos cidadãos deve manifestar-se quer nas decisões fulcrais, tais como a aprovação das leis básicas que estabelecem os objectivos da comunidade, a forma de administração e a escolha dos governantes, quer na fiscalização constante da actividade governativa⁸⁵.

Há, segundo Rodríguez Uribes, pelo menos duas razões que legitimam o carácter democrático do pensamento político de Rousseau: a *defesa da soberania popular*, o governo das leis, entendidas como expressão última da vontade geral, que é universal, a *separação funcional dos poderes do estado*, cada poder deve favorecer o interesse de todos, isto é, deve procurar satisfazer o bem comum, a preferência do governo democrático, a vigência normativa dos direitos dentro do processo deliberativo, que culmina no direito, e a defesa da liberdade e da igualdade, da liberdade igualitária como núcleo central do bem comum. A democracia é a melhor forma de governo para a realização destes valores (liberdade e igualdade), pois só em democracia

⁸⁵ *Idem.*

se pode aspirar ao ideal rousseauiano de liberdade igualitária⁸⁶.

Rousseau converte a democracia num valor em si mesmo. A sua concepção aparece, assim, como o modo de descobrir a verdade no âmbito político (opinião pública) e jurídico (vontade geral e lei), de tal forma que, abandonado o procedimento democrático se abandona a aspiração de veracidade e moralidade. Quando Rousseau se refere às formas de governo, no capítulo III do livro III do Contrato Social, ele não demonstra, inicialmente, preferência por nenhuma delas, fazendo a distinção entre o governo monárquico, aristocrático e democrático, referindo-se, ainda, a um quarto que seria o governo misto, ou seja, uma combinação dos anteriores⁸⁷.

É só no capítulo IX do mesmo livro, no qual se pergunta quais «os sinais de um bom governo», que encontramos algumas pistas sobre a sua posição a esse respeito. No entanto, não é muito esclarecedor, pois segundo Rousseau tal pergunta é tão insolúvel como indeterminada, ou, se se quiser, tem tantas soluções boas

⁸⁶ *Idem.*

⁸⁷ Cfr. Jean Jacques ROUSSEAU, *Op. Cit.*, pág. 72.

como as combinações possíveis nas posições absolutas e relativas dos povos⁸⁸.

O melhor seria perguntarmos com que sinal é que pode reconhecer que um dado povo é bem ou mal governado, isto é outra coisa, e a questão de facto pode resolver-se⁸⁹.

Mas, mais uma vez, Rousseau encontra um obstáculo, porque a resposta a esta questão vai depender do ponto de vista que se adopte, por exemplo, a perspectiva do cidadão não vai coincidir com a perspectiva do súbdito, o primeiro preocupa-se com a liberdade dos particulares, o segundo com a tranquilidade pública.

Mesmo entre os cidadãos também encontramos aqueles que preferem a segurança dos bens e outros a segurança das pessoas, outros consideram que o melhor governo é o mais severo, outros esperam que os castigos sejam evitados, outros ainda ficam contentes porque o dinheiro circula com facilidade, ao passo que alguns preferem que o povo tenha pão⁹⁰.

⁸⁸ *Ibidem*, pág. 18.

⁸⁹ *Ibidem*, pág. 20.

⁹⁰ Cfr. Jean Jacques ROUSSEAU, *O contrato social: Princípios de Direito Político*, Trad. de António P. Machado, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, Ed. Especial, 2011, pág. 86.

No entanto, Rousseau pensa que se pode chegar a um consenso sobre quais as prioridades de um bom governo, assim, o melhor governo será aquele que melhor promova e satisfaça a conservação e prosperidade dos seus membros⁹¹. No entender de J. M. Rodríguez Uribes, Rousseau considera que para que esse governo seja legítimo, necessitará de dois requisitos de carácter formal e de legitimidade e, conseqüentemente, de um duplo pressuposto de tipo antropológico e comunicativo⁹².

Os dois requisitos de carácter formal e de legitimidade são:

- a) O governo deve basear-se na soberania popular⁹³, e na igualdade de direitos⁹⁴. É a ideia de contrato social como princípio de legitimidade a partir de um consentimento universal.
- b) Deve ser um governo submetido ao direito, isto é, deve ser controlado e regulado pela lei, que resulta da opinião pública como vontade geral, que é universal. A

⁹¹ *Idem.*

⁹² Cfr. Vide José Manuel Rodríguez URIBES, *Op. Cit.*, pág. 47.

⁹³ Soberania popular consiste em um sistema de governo no qual todo o poder parte do povo.

⁹⁴ Cfr. Jean Jacques Rousseau, *Op. Cit.*, pág. 101.

força do soberano, concretizada na lei, deve conter a acção do poder político e do governo⁹⁵.

Rousseau quando expõe a sua teoria no Contrato Social, ele diz que o homem deve interessar-se pela satisfação do bem comum e pela sua própria realização moral e pessoal no âmbito do espaço público político.

A autonomia política rousseauniana tem que ser entendida como a realização auto-consciente da essência ética de uma comunidade concreta⁹⁶. Assim, só será legítimo o governo que seja a expressão da soberania popular, se encontre limitado pelo direito, que é a lei democrática; e que seja capaz de promover a liberdade e a igualdade de todos. Para Rousseau, defender a democracia pressupõe confiar nas capacidades humanas de raciocínio objectivo e comunicação.

A democracia, para Rousseau, é um tipo especial de República e só se dá quando o povo, que só é ou soberano ou súbdito, se pode tornar príncipe em determinadas circunstâncias⁹⁷.

⁹⁵ *Ibidem*, págs. 61-66.

⁹⁶ Cfr. Jurgen HABERMAS, *Facticidad y Validez: sobre el Derecho y el Estado Democrático de Derecho en Términos de Teoría del Discurso*, Trad. de M. Jiménez Redondo, Madrid, Ed. Trotta, 1998, pág. 168.

⁹⁷ Cfr. Jean Jacques ROUSSEAU, *Op. Cit.*, pág. 102.

2.3. A liberdade de expressão em Rousseau

Sem democracia não há liberdade nem igualdade e sem estas não é possível falar propriamente de democracia. A liberdade de expressão para Rousseau, é um princípio indispensável das sociedades democráticas.

Cada indivíduo pode vir a ter opiniões diversas das do soberano, mas deve respeitá-las e cumpri-las como cidadão, senão estaria indo contra ele mesmo, contra sua própria liberdade, pois o soberano nada mais é do que a expressão do colectivo subjugado a uma pessoa. Rousseau afirma que as leis só servem quando em mãos de bons governos, e o estado social só é bom aos homens quando não há um grande desnível de propriedade entre eles, nenhum homem deve ser pobre o suficiente para precisar vender-se, nem rico o suficiente para poder comprar outro que se venda. A vontade de todos é a soma das vontades particulares, e essa deve ser a governante⁹⁸.

Jean Jacques Rousseau afirmou que os homens nascem livres e que a liberdade não existe sem igualdade. Não haveria democracia sem a livre

⁹⁸ *Idem.*

circulação de ideias. Ele difundiu o conceito de que a liberdade é um direito e um dever ao mesmo tempo. Para ele, haveria um pacto social⁹⁹ para que o indivíduo mantenha sua liberdade.

Esse pacto deveria ser fruto da vontade geral. O povo faria parte do processo de elaboração das leis e de cumprimento delas. Seria um acto de liberdade criá-las e obedecê-las.

2.3.1. A noção de liberdade em Rousseau

A palavra liberdade tem muitos sentidos e significados que, ao longo da história da filosofia, se conectam ou se distanciam. Para os gregos, a liberdade se traduzia no termo *eleuteros*, que significa homem livre, oposto do homem escravizado. O homem possui euleteria, isto é, liberdade. Enquanto o termo latino *liber*, advém de liberto e «homem livre» é, então, o não submetido, e desse significado derivam os subsequentes

⁹⁹ O pacto social, é um acordo convencional em que os cidadãos concordam em abrir mão de certos direitos individuais em troca da proteção e segurança proporcionadas pelo Estado. Esse contrato estabelece uma relação de confiança entre os governados e a autoridade, com o objetivo de garantir condições justas para todos os membros da sociedade.

como, por exemplo, o de ser capaz de fazer algo por si mesmo¹⁰⁰.

Rousseau parte do princípio de que a liberdade é o bem supremo intrínseco ao homem. O conceito de liberdade preconizado por Rousseau se aproxima do significado neo-romano. Para Rousseau, o homem livre é o indivíduo que desfruta de autonomia¹⁰¹.

A liberdade é para Rousseau um valor absoluto. Ele encara a liberdade como uma espécie de conceito religioso. Para ele a liberdade é a parte das potencialidades que constituem a essência do homem¹⁰², afirmar que um homem é um homem e afirmar que ele é livre, é praticamente afirmar a mesma coisa¹⁰³. Em todas suas obras Rousseau descreve a liberdade não somente como um direito, mas como um dever, renunciar à

¹⁰⁰ Cfr. José Ferrater MORA, *Dicionário de Filosofia*, Trad. De Álvaro Cabral, São Paulo, Martins Fontes, 2001, pág. 407.

¹⁰¹ Cfr. Elisa Pinheiro de FREITAS, *Algumas Considerações Sobre a Concepção de Liberdade Em Jean Jacques Rousseau*, in: *Pensando-Revista de Filosofia*, vol. 4, nº 8, 2013, pág. 143.

¹⁰² Cfr. Lorena Fyama Pereira MARQUES, *Filosofia e Educação*, in: [https://www.considerações.sobre.o.conceito.de.liberdade.na.teoria.de.jean-jacques.rousseau|saberes:revista.interdisciplinar.de.filosofia.e.educação\(ufrn.br\)/](https://www.considerações.sobre.o.conceito.de.liberdade.na.teoria.de.jean-jacques.rousseau|saberes:revista.interdisciplinar.de.filosofia.e.educação(ufrn.br)/), acesso aos 12-01-2024.

¹⁰³ Cfr. Isaiah BERLIN, *Rousseau e outros Cinco Inimigos da Liberdade*, Lisboa, Gradiva, 2005, Pág. 54.

liberdade é renunciar à qualidade de homem, aos direitos da humanidade, e até aos próprios deveres¹⁰⁴.

A noção de liberdade é central para o pensamento e político de Rousseau. Ao gozo da liberdade ele confere, provavelmente, mais importância do que a qualquer outro aspecto da vida humana¹⁰⁵. O homem livre, em Rousseau, é aquele capaz de escolher para si o que lhe for favorável, não deixando que ninguém o faça em seu lugar.

2.3.2. Tipos de liberdades em Rousseau.

2.3.2.1. Liberdade Natural

É própria do indivíduo no estado de natureza¹⁰⁶. O homem natural dota-se de uma natureza específica que o distingue de outros seres, entre outros traços destaca-se a liberdade. No estado de natureza, a liberdade se manifesta na independência de seus semelhantes, portanto, de não estar submetida a relações permanente

¹⁰⁴ Cfr. Jean Jacques ROUSSEAU, *Op. Cit.*, pág. 27.

¹⁰⁵ Cfr. H. J. N. DENT, *Dicionário Rousseau*, Trad. Álvaro Cabral, Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1996, pág. 156.

¹⁰⁶ O conceito de Estado de Natureza, é uma abstração teórica que se refere a um momento em que os seres humanos organizavam-se apenas sob as leis da natureza. É um momento anterior ao surgimento de qualquer tipo de organização social e do Estado Civil.

de nenhuma espécie senão aquelas que satisfazem os seus sentimentos.

O que possibilita o homem natural manter a sua independência e usufruir de sua liberdade é o facto de ele entregar-se somente aos seus sentimentos mais simples e considerar como necessidades, aquelas que lhe são realmente vitais.

Na verdade, a sua maior preocupação está voltada à sua conservação, cujo cuidado se expressa no amor de si, que faz com que ele se volte para si próprio. O amor de si é um sentimento natural conferido ao homem natural que busca o zelo pela conservação da vida, conforme Rousseau esclarece no *Emílio*. A fonte das nossas paixões, a origem e o princípio de todas as outras, a única que nasce com o homem e nunca o abandona enquanto ele vive é o amor de si¹⁰⁷.

Para Rousseau a liberdade é a primeira distinção, é a essência do homem, o homem nasce livre, a liberdade natural é uma das características peculiares do homem, ou seja, esta liberdade é traço distintivo, fruto da natureza humana, da qual o homem não pode abrir mão

¹⁰⁷ Cfr. Jean Jacques ROUSSEAU, *Emílio ou da Educação*, Trad. De Roberto Leal Ferreira, 2ª Ed. São Paulo, Martins Fontes, 2004, pág. 288.

em hipótese alguma, visto que, se assim o fizesse deixaria de ser humano, o que é impensável¹⁰⁸.

Porém, ele escolhe as suas acções livremente, enquanto os outros seres seguem regras que lhe são impostas pela natureza e não tem capacidade de orientar as suas acções. Os homens são livres por natureza, pelo que, não podem tornar-se escravos na sociedade. O ser humano é dotado originalmente da capacidade, a liberdade que os distingue dos animais, de tal forma que podem deliberar e frear seus impulsos imediatos.

Trata-se da liberdade natural mediante a qual o homem tem a capacidade livre de escolher, já que não há nada que lhe impeça de agir de uma determinada maneira. Neste sentido, a liberdade natural está baseada na independência e na autonomia, ou seja, o homem natural tem a liberdade por considerar-se dono de si mesmo.

Liberdade natural significa ausência de leis feitas pelo homem, mas não de uma lei que fale pela voz da natureza, ou seja, seu instinto, que determine a autonomia e por consequência a independência. O interesse particular desnivela a igualdade entre os

¹⁰⁸ Cfr. Isaiah BERLIN, *Op. Cit.*, pág. 58.

cidadãos, afastando-os da liberdade natural, pois gera relação de dependência.

2.3.2.2. Liberdade Civil

Própria do cidadão no estado social¹⁰⁹. A única forma de liberdade, na sociedade civil, é aquela da qual todos participam em igualdade de condições, de modo a promover a liberdade como valor social. Assim, não há renúncia, mas conquista, não há submissão, mas igualdade, não há destruição, mas construção da liberdade e da moralidade nas relações entre os homens¹¹⁰. Para Rousseau o facto de que os homens se associem não os obriga a submeter-se a nada a não ser para estabelecerem acordos que lhes permitam salvaguardar a liberdade¹¹¹.

Uma melhor convivência e um mútuo amparo entre todos, seja qual for o modo de encarar as coisas,

¹⁰⁹ O estado social, é uma concepção de estado que defende uma maior interferência dele na ordem econômica e social, a fim de reduzir as desigualdades sociais e proporcionar melhores condições à população, assegurando seus direitos fundamentais, como o direito à saúde, ao trabalho, à educação, à moradia e outros.

¹¹⁰ Cfr. Luiz Carlos TOMAZELI, *Entre o Estado Liberal e a Democracia Directa: A busca de um novo contrato social*, Porto Alegre, EDIPUCRD, 1999, pág. 34.

¹¹¹ *Idem*.

nulo é o direito de escravidão não só por ser ilegítimo, mas ser absurdo e nada significa¹¹².

A liberdade e as leis que a amparam devem ser e caso seja perdida, é preciso lutar por ela, pois perdê-la tem como consequência o abandono da condição de ser moral. A liberdade individual do cidadão consiste em buscar o seu próprio bem sem que nenhuma vontade alheia à sua o condicione. Eis o sentido da justificação da liberdade civil e a liberdade moral são as fontes de sua própria autonomia¹¹³.

Sobre isso, Rousseau é categórico no *Emílio*: «minha liberdade consiste justamente no facto de eu só poder querer o que é conveniente para mim, ou o que considero como tal, sem que nada me determine»¹¹⁴. Desta forma, de acordo com o pensador, os homens são livres na medida em que, livremente cumprem estas obrigações, escolhidas por eles mesmos, ou seja, «obedecer as leis por nós mesmos impostas é liberdade»¹¹⁵.

¹¹² Cfr. Jean Jacques ROUSSEAU, *Op. Cit.*, pág. 29.

¹¹³ *Idem.*

¹¹⁴ *Ibidem*, pág. 393.

¹¹⁵ Norberto BOBBIO, *Sociedade e Estado na Filosofia Política Moderna*, São Paulo, Brasiliense, 1995, pág. 712.

A liberdade civil só é garantida quando houver igualdade de direitos e deveres entre os cidadãos, o que somente é possível se a lei for resultante da vontade geral. Porém, para que uma sociedade se torne legitimamente viável será necessário que a liberdade e a igualdade se tornem elementos indispensáveis.

A liberdade convencional para Rousseau, exige seguir a lei que cada um prescreve a si mesmo, sem estar dependente da vontade de outrem, e só se legitima através da dependência igual de cada um diante da lei, que expressa a vontade geral. O cumprimento da lei não implica qualquer forma de dependência, antes é sinal de independência, visto que o cidadão, ao fazê-lo, está seguindo a si mesmo, pois segue a vontade que ele mesmo expressou na deliberação pública¹¹⁶.

Daí que pode afirmar-se que, no pensamento de Rousseau, a liberdade é compreendida em duplo sentido: como independência em relação à vontade estranha a sua. A liberdade civil, compreendida como alto-legislação, como liberdade política, é conquistada coletivamente e individualmente através da participação activa e consciente de cada cidadão nas decisões sobre

¹¹⁶ *Idem.*

as questões que dizem respeito ao povo e seu próprio processo¹¹⁷.

2.3.2.3. Liberdade Convencional

Para Rousseau a liberdade está vinculada à lei como expressão da vontade geral¹¹⁸. Para assegurar a liberdade convencional, Rousseau apresenta a lei como meio. No manuscrito de Neuchâtel ele afirma que é-se livre quando submetido às leis, porém não quando se obedece a um homem, porque nesse último caso se obedeça a vontade de outrem, enquanto obedecendo à lei não obedeço senão à vontade pública que tanto é minha¹¹⁹.

Nas leis instauradas como expressão da vontade geral, cada cidadão se reconhece e obedece a algo que ele mesmo se propôs. É obedecer a si mesmo, nesse caso não implica abdicar da liberdade, pois cada um permanece, tão livre quanto antes.

Salvam-se, dessa forma, a liberdade e a obediência, sem as quais não há um corpo político nem sociedade. O cidadão é forçado por ele mesmo a ser livre

¹¹⁷ *Idem*

¹¹⁸ Cfr. Ernest CASSIRER, *A questão Jean Jacques Rousseau*, Trad. De Erlon José Paschod, Jésio Guterre, São Paulo, UNESP, 1999, pág. 55.

¹¹⁹ Cfr. Jean Jacques ROUSSEAU, *Op. Cit.*, pág. 492.

por força de sua obediência à vontade geral, que expressa a sua vontade, já que é ele que dá as regras a si mesmo. Desta forma, encontra na lei a liberdade, ou seja, a lei lhe garante a verdadeira liberdade, porque ela é a sua vontade expressa na vontade geral, vontade esta que como cidadão autônomo terá que seguir naturalmente, pois será submisso a si próprio e somente submetendo-se a si próprio se torna um ser livre¹²⁰.

O cidadão ao agir segundo a vontade geral se constitui em autoridade de si próprio. Ele se dá a si mesmo as regras que são instituídas pelo corpo político do qual faz parte e nelas se reconhece. Este procedimento o faz ser um cidadão livre da dependência pessoal e das exigências de seguir uma vontade alheia à sua¹²¹.

Após o pacto, o cidadão assegura a liberdade civil, mas também adquire a liberdade moral, a única a tornar o homem verdadeiramente senhor de si mesmo, porque o impulso do puro apetite é escravidão, e a obediência à lei que se estatui a si mesmo é liberdade¹²².

¹²⁰ *Idem.*

¹²¹ *Ibidem*, pág., 179.

¹²² Cfr. Jean Jacques ROUSSEAU, *Op. Cit.*, pág. 37.

Com isso, o homem deixa de ser um animal limitado para transformar-se em um ser inteligente, num homem no estado civil, ser livre é governar-se, é ser senhor de si próprio, é enfim, dar-se a lei, não é portanto mera obediência, a legislação deve nascer do indivíduo, o homem civil precisa identificar o bem comum, expressá-lo na vontade geral¹²³.

¹²³ Cfr. Luciana COLETTI, *Sociedade e Política: Estudo sobre natureza humana em Jean Jacques Rousseau*, Passo Fundo, IFIBE, 2006, pág. 121.

CAPÍTULO 3: O IMPACTO DA DEMOCRACIA ANGOLANA NA VIDA DO CIDADÃO

3.1. A democracia Angolana na vida do Cidadão

Em termos teóricos tem-se afirmado que o nosso país é democrático, mas em termos práticos regista-se pouco índice de democracia em Angola e esta por sua vez tem tido um impacto negativo na vida do cidadão. A respeito deste assunto, muitos angolanos sobretudo jovens chegaram a afirmar que a democracia em Angola é uma Utopia.

Angola gostaria de se apresentar ao mundo como uma nação democrática e cumpridora das leis, mas a sua classe política no poder está a colocar os seus interesses políticos acima de tudo, colocando os interesses do povo para último lugar. Estas questões arrastam-se sem resolução apenas porque não existe qualquer vontade para as resolver.

A opinião pública transmite a ideia de que a democracia em Angola é fraca devido a pobreza da população. As pessoas estão mais preocupadas em resolver as suas necessidades vitais como habitação, vestuário e saúde, entre outros que desde que Angola se tornou independente já deveriam ter sido resolvidos, do que querer participar das questões públicas ou políticas.

Porém, em Angola, esta atitude pode acelerar ainda mais a desigualdade que nela já existe, porque se por um lado inibe o cidadão de participar na vida pública, por outro a elite política aumenta o seu poder. Em outras palavras, o pobre continua a ser mais pobre e o rico cada vez mais rico.

Segundo José Manuel Imbamba, presidente da CEAST, (Conferência Episcopal de Angola e São Tomé) quando falava na abertura da 1ª Assembleia Plenária dos Bispos da CEAST, em Fevereiro de 2024, na província de Malanje, chegou a afirmar que os angolanos correm o risco de se habituarem com a pobreza e de se acomodarem à miséria, o arcebispo considera que a situação do país se deve a uma profunda crise de ética, exortando os cidadãos, gestores públicos, privados, políticos a uma análise de consciência¹²⁴.

A sua convicção é de que tudo o que de ruim estamos a viver e a experimentar deve-se a uma profunda crise de ética, afirmou Dom José Manuel Imbamba. Os cidadãos vão perdendo o respeito pelas

¹²⁴ Cfr. Makas Da NGUIMBI, *Bispos avisam que angolanos correm o risco de se habituarem à pobreza e miséria*, in: <https://makasdanguimbi.com/2024/02/29/bispos-avisam-que-angolanos-correm-o-risco-de-se-habituarem-a-pobreza-e-miseria-angola24horas/>, acesso aos: 15-04-2024.

instituições, a política já não visa o bem dos cidadãos, mas sim dos militantes¹²⁵. Esta é a nossa maior e a mais perigosa doença que lentamente nos vai corroendo por dentro.

«Desde a chegada do novo presidente em 2017, o clima de incerteza e tensão em Angola tem escalado. Mesmo antes do COVID 19, a situação económica era catastrófica, com a moeda local a perder mais de 40% do valor em meros meses. Hoje o país encontra-se num ponto de ruptura, com o povo a não ter nada mais a perder. Alguns perderam os seus negócios, outros estão incapazes de pagar as suas dívidas, muitos mal conseguem fazer face às despesas, os preços estão a subir a cada dia que nasce, o povo está a ser vítima de pagamento de uma dívida que não contraiu».

A esperança é uma arma poderosa e nenhum poder no mundo pode privar-nos dela¹²⁶, mas em Angola a esperança parece estar privada dos cidadãos, que somente quem olha no rosto da população consegue notar.

O país é governado por uma classe de elite que se promove a posições de poder para servir os seus próprios

¹²⁵ *Idem.*

¹²⁶ Cfr. Nelson MANDELA, *As palavras de Nelson Mandela*, Portugal, Editora Objectiva, 2012, pág. 169.

interesses. Estes auto-intitulados guardiões de Angola escondem-se atrás de máscaras no seio do partido político. A independência desta nação, obtida a sangue e fogo pelo povo, está agora ameaçada por esta classe política, que governa de forma egoísta para o seu próprio ganho e pelo futuro dos seus descendentes, que continuarão este seu legado.

Os princípios fundamentais, tais como dispostos no Artigo 1º da Constituição da República de Angola (1992) actualizado em 2010, afirmam:

«Angola é uma República soberana e independente, baseada na dignidade da pessoa humana e na vontade do povo angolano, que tem como objectivo fundamental a construção de uma sociedade livre, justa, democrática, solidária, de paz, igualdade e progresso social».

Estas são palavras às quais damos valor, mas a realidade é que a democracia em Angola está longe de ser sentida e compreendida, em particular quando a nossa subsistência daí depende. Estamos ao serviço do governo quando isso lhe interessa como é o caso das eleições ou para satisfazer os seus interesses, e descartáveis quando não servimos o seu propósito.

Em Angola os cidadãos são muito mais lembrados na época das eleições¹²⁷, onde se arranjam manobras de diversão como maratonas com bebidas alcoólicas por todos os cantos, para se desviarem as atenções dos problemas de primeira linha que deveriam ter prioridade sobre os desvanecios e verbosidades da campanha eleitoral, mas isso não acontece porque o povo precisa de pão dado como esmola e dispensa a chave que lhe abriria a despensa onde se guarda o bem público, privatizado por uma elite.

Para os governantes ganharem a confiança do povo, convém que não se lhe adie sempre o seu bem-estar num futuro duvidoso, pois o povo percebeu no meio de tantas promessas por cumprir, promessas motivadas pela campanha eleitoral que o amanhã será só mais uma ilusão. Muitos cidadãos em Angola sentem-se menos angolanos, por terem sido excluídos e que são lembrados apenas para elegerem os gestores do bem público¹²⁸.

¹²⁷ No período das eleições, os pobres são lembrados, aliviando a sua fome, para ganharem o seu voto, que infelizmente, dará continuidade ao seu sofrimento.

¹²⁸ Cfr. Mário ZEZANO, *A Culpa dos Inocentes*, Huíla, Chela Editora, 2022, pág. 30.

Em gesto de protesto, muitos vandalizam escolas, hospitais e destroem tranquilamente o património do Estado. Quem defenderá a constituição angolana se o governo não protege sequer a sobrevivência ou os interesses do seu povo? A sociedade de hoje não é como a de ontem, a de hoje despertou. Importa compreender que o que está a acontecer é a visibilidade do que foi invisível aos olhos dos bajuladores e já se ouve a voz do que estava silenciado, ao exigir-se os direitos democráticos¹²⁹.

Muitos perderam a vida não apenas pela malária, em surto pelo país, mas mais ainda pela violência policial¹³⁰. O novo governo saído das eleições de 2017, ainda está por cumprir as promessas feitas na campanha eleitoral, e na espera, o povo continua a morrer de fome, fome de conteúdo, de sede e de tudo.

O povo conhece a causa e o causador da sua desgraça. Em Angola não existem políticas claras, transparentes e honestas para combater a pobreza. Em

¹²⁹ Cfr. Mário ZEZANO, *Angola: Um Projecto Falhado*, Huíla, Chela Editora, 1ª Ed. 2021, pág. 30.

¹³⁰ Cfr. Osvaldo SILVA, *Open Democracy*, in: <https://www.Onde está a democracia angolana? | openDemocracy/>, acesso aos 13-01-2024.

Angola o pobre é visto como a ponte de muitos para alcançarem a beatitude, o reconhecimento e a fama¹³¹.

«Partindo do pressuposto segundo o qual o Cabrito come onde está amarrado, o povo angolano está a sofrer porque onde se encontra amarrado, onde se encontra acorrentado, nos referimos neste sentido ao *Οικος* (casa, lar), não há comida, não há o que comer, a pobreza tornou-se uma estratégica política para melhor se governar. Por isso, não há preocupação pelo preço da cesta básica, e os que representam o povo, os deputados, a ganância do poder e a sua incrível má acessoria tornaram-nos cegos diante das exigências justas da realidade, o que levou a banalização do seu ofício, esquecendo-se de que a vontade da maioria se reflecte neles, por serem o povo e por virem do povo, por isso, para o povo devem olhar com muito cuidado e carinho para perceber e enxergar a dor que lhes faz sofrer».

Desde que Angola obteve a sua independência em 1975 que o país sofre de crescente desigualdade social. Existem grandes desigualdades sociais no nosso país, pois uma grande maioria vive em impressionante pobreza, ao passo que uma escassa minoria vive em

¹³¹ *Ibidem*, pág. 29.

luxuosa opulência¹³². Os ricos tornam-se doentiamente mais abastados, e os pobres cada vez mais miseráveis. Este abismo não pode apenas ser atribuído à fraca gestão dos imensos recursos do país, segundo ONG's¹³³ ocidentais. A riqueza é propositadamente distribuída por um grupo restrito que suporta esta elite política.

Como consequência, o único recurso restante aos cidadãos vem da ideia de rebelião, por não lhes ser concedida a dignidade de ser humano, com necessidades básicas como acesso a cuidados de saúde, educação e saneamento básico. Muitos angolanos se questionam dizendo até quando conseguiremos viver assim? Será a miséria o nosso destino, miséria essa que nos assombrará para sempre.

De acordo com Mário Zezano, Desde 2017, um clima de desespero crescente tomou conta da juventude e classe média do país. Dessensibilizados e entorpecidos, cada dia é uma nova luta pela sobrevivência, onde vêm irmãos, primos, amigos e inocentes morrer

¹³² Cfr. CONFERÊNCIA ESPISCOPAL DE ANGOLA E S. TOMÉ, *A Igreja Católica em Angola e sua Missão profética. Documentos Episcopais 1999-2017*, Luanda, 2018, págs. 136-137.

¹³³ ONG's é a sigla para Organização Não-Governamental. São todas as organizações, sem fins lucrativos, criadas por pessoas que trabalham voluntariamente em defesa de uma causa, seja ela, protecção do meio ambiente, defesa dos direitos humanos, erradicação do trabalho infantil.

desnecessariamente. Se muitos foram feridos no decurso destes protestos, alguns certamente morreram por falta de cuidados de saúde, por não serem suficientemente importantes para ter acesso a um médico, enquanto as suas famílias procuram um milagre nos caixotes de lixo dos hospitais.

Quanto valerá uma vida angolana? A salvação de Angola não depende necessariamente dos partidos políticos¹³⁴, depende muito mais de cidadãos libertos de preconceitos e ideologias que encarceraram os sonhos de muitos no futuro longínquo, futuro começado em 1975 e que depois de 49 anos tal futuro continua sendo futuro, sem se ter realizado nada que se esperava¹³⁵.

Não há interesse em resolver o problema da pobreza, pois é mais fácil governar pobres ignorantes e brutos. E isto esclarece a decadência do nosso ensino¹³⁶. Muitos lucram com a ignorância e miséria do povo, tal é assim que alguns são aplaudidos por darem ao povo um furo de água, uma caixa de massa e uma enxada como é

¹³⁴ A participação política directa ainda é uma opção, por isso, para esta ideia não pôr em causa a democracia, que é entendida com partidos políticos, há que se equilibrar a balança tendo uma sociedade civil forte, na questão de cidadania (reivindicação de direitos e liberdade).

¹³⁵ Cfr. Mário ZEZANO, *Angola: Um Projecto Falhado*, *Op. Cit.*, pág. 35.

¹³⁶ *Idem.*

o caso do projecto Kuenda, envés de resolverem o problema da seca no Cunene que infelizmente a água do rio que a província possui envés de beneficiar a cidade para diminuir o problema da seca, tem como prioridade beneficiar o país vizinho, isto é, a República da Namíbia.

O dia que aprenderem a dialogar sem preconceitos preconceitos nem complexos com a nova geração que busca afirmar-se, apesar de ameaças e perseguições, aprenderão a governar melhor. Uma democracia de qualidade dependeria, então de que o parlamento represente efectivamente os eleitores, que estes tenham acesso fácil, justo e impessoal à justiça e que os partidos políticos, além de disputarem o poder, criem oportunidades reais para que militantes, simpatizantes ou simples votantes influenciem os seus rumos. O entrelaçamento entre liberdade e igualdade dependeria disso¹³⁷.

Mas a qualidade da democracia depende também da disposição cultural e moral dos cidadãos de viver e aperfeiçoar esse sistema do governo através da crítica e da participação, entendida por Jean Jacques Rousseau no seu pensamento político, tal como esclarecemos no segundo capítulo, como sendo a intervenção directa dos

¹³⁷ *Idem.*

cidadãos nas decisões da comunidade. Nisso estamos de acordo, porque caso contrário estaremos perante a usurpação do poder político pelos interesses particulares, a participação dos cidadãos deve manifestar-se quer nas decisões fulcrais, tais como a aprovação das leis básicas que estabelecem os objectivos da comunidade, a forma de administração e a escolha dos governantes, quer na fiscalização constante da actividade governativa.

Para ele, não existe democracia sem democratas, isto é, pessoas comuns que aceitam conviver com as outras no ambiente de tolerância e cooperação que caracteriza a democracia e que alimentam, mesmo quando desejam aperfeiçoar o regime, sentimentos, atitudes e comportamentos favoráveis a ele; para isso, a participação é fundamental, assim como a disposição de corrigir distorções como a corrupção.

3.2. A Governação em Angola

A realização do bem comum constitui a própria razão de ser dos poderes públicos, os quais devem promovê-los de tal modo que, ao mesmo tempo, respeitem os seus elementos essenciais e adaptem as suas exigências às condições históricas. Os governantes não existem para dominar ou para privilegiar clientes, mas para servir o bem comum de todos, segundo o

âmbito da sua autoridade, dentro do maior espírito de justiça e equidade¹³⁸.

Baptista Mondin na sua obra Intitulada introdução à filosofia, diz que o estado cumpre sua função essencial de garantir a paz, justiça, e o bem-estar para todos, somente se dispõe de um governo respeitado e justo, o qual saiba fazer respeitar os direitos e fazer observar os deveres por parte de todos os cidadãos¹³⁹.

Isto é pouco visível em Angola. Angola nunca vai crescer a não ser que se entenda por Angola, os dirigentes e os seus bens. Os angolanos não devem aceitar migalhas, devem lutar pelo que é devido, que um dia as consciências insensíveis, destes que nos fadaram uma vida deplorável, será tocada pela nossa luta e nesse dia seremos de Cabinda ao Cunene e do Mar ao Leste um só povo e uma só nação¹⁴⁰.

No pensamento político de Jean Jacques Rousseau, fazendo recurso ao segundo capítulo, entre os cidadãos também encontramos aqueles que preferem a

¹³⁸ Cfr. Américo VEIGA, *A Educação hoje: a realização integral e feliz da pessoa humana*, Vila Nova Gaia, Perpétuo Socorro, 8ª Edição, 2012, pág. 344.

¹³⁹ Cfr. Battista MONDIN, *Introdução a filosofia: problemas, sistemas, autores e obras*, São Paulo, Paulus, 2ª Ed., 1981, pág. 140.

¹⁴⁰ Cfr. Firmino KAKULO, Beto DE MORAIS, *Angola: uma história, uma perspectiva*, Luanda, Paulinas, 1ª Ed., 2021, págs. 136-137.

segurança dos bens, outros a segurança das pessoas, outros consideram que o melhor governo é «o mais severo», outros esperam que os castigos sejam evitados, outros ainda ficam contentes porque o dinheiro circula com facilidade, ao passo que alguns preferem que «o povo tenha pão». Para ele, quanto as prioridades de um bom governo, o melhor governo será aquele que melhor promova e satisfaça a conservação e prosperidade dos seus membros.

Só será legítimo o governo que seja a expressão da soberania popular, se encontre limitado pelo direito, que é a lei democrática e que seja capaz de promover a liberdade e a igualdade de todos. Na verdade o que deve preocupar o governo é o bem estar do povo prioridade prima e não o oposto disto.

E o que se faz para melhorar as condições de vida do povo? Falar-se-á da guerra, que destruiu o tecido ético e cultural desta gente pisada na sua dignidade e que vive cansada de tanto esperar por dias melhores, o que tem levado muitos jovens à delinquência, à prostituição e ao alcoolismo para apressar tal amanhã vagaroso, cuja demora leva a entender que talvez o povo perdeu o trem da história e os governantes foram para a outra margem onde está o verdadeiro desenvolvimento do país,

abandonando o povo numa terra desolada que se tornou jazigo com gente viva dentro¹⁴¹.

Alguns países mostram melhorias bastantes significativas e outros nem por isso.

Na administração do terceiro presidente, Angola melhorou essencialmente a sua pontuação em duas categorias, Segurança e Estado de Direito e Bases para as Oportunidades Económicas. Todavia, não se registaram grandes avanços no que diz respeito a Participação, Direitos e Inclusão bem como Desenvolvimento Humano. Este dado vai de encontro à notícia sobre a fuga de angolanos para o exterior e mais recentemente, da que indicava um aumento do número de angolanos a residir em Portugal¹⁴².

Daí a questão que precisa ser colocada à governação: Para quem se está a criar essa Segurança e Oportunidades Económicas se depois elas não se traduzem numa maior inclusão e desenvolvimento humano?

De acordo com alguns relatórios, 11% dos angolanos pensam que o governo está a fazer um bom

¹⁴¹ Cfr. Mário ZEZANO, *Angola: Um Projecto Falhado*, Op. Cit., pág. 50.

¹⁴² Cfr. Fernandes WANDA, *Qual é o estado de governação em Angola?*, Expansão, 13-01-2024, pág. 4.

trabalho para melhorar a condição de vida das populações mais carenciadas, será que os outros porcentos são os únicos que andam adormecidos ou seja são os únicos que andam à sombra da bananeira, são os únicos que ainda não despertaram porque estão sendo consumidos pelo sono da ignorância? Penso que não, eles estão atentos e sabem que a situação não está boa e não é a das melhores.

Não estando os africanos (incluindo os angolanos) a tirar proveito das oportunidades económicas que o continente oferece, acreditamos que dificilmente poderão os governos africanos convencer investidores estrangeiros a apostarem no continente fora de áreas como a dos recursos minerais estratégicos.

Estamos aqui diante de um sério problema que precisa ser equacionado pelas lideranças no continente e claro, devendo cada país tratar de identificar como reverter este quadro. Não é surpreendente o facto de o desemprego ser expressivo a redução de oportunidades de emprego acaba por ter influência no aumento da criminalidade. O aumento da influência indevida no Governo faz com que o acesso a serviços como a saúde,

educação, habitação condigna, ou mesmo a liberdade de movimento, estejam condicionados¹⁴³.

A dificuldade no acesso à justiça tem impacto na impacto na liberdade de movimentos e no pluralismo político, reduzindo a participação democrática. A governação em Angola precisa entender que as melhorias na Segurança e Estado de Direito bem como a criação de Bases para as Oportunidades Económicas devem estar ao serviço da população¹⁴⁴. Pelo que, essa abordagem é para a governação identificar aquelas áreas que merecem atenção e que podem contribuir para uma melhor inclusão e desenvolvimento humano em Angola.

É sabido que não há industrialização sem desenvolvimento e o desenvolvimento exige boas estradas, para o bem circular dos veículos de grande porte, que escoam produtos dos locais onde estão plantados, às indústrias, para as populações e se for necessário, para os portos e aeroportos.

Neste sentido, não se percebe um governo, afirmar que investiu tantos milhões nas estradas, como é o caso da estrada 100, que liga o troço Luanda-Lobito

¹⁴³ Cfr. Mateus Bacavaca JOAQUIM, *A Diplomacia Angolana e sua Repercussão na Vida do Cidadão: Um estudo analítico de 1975 à actualidade*, Luanda, Opus Academius Edições, 2022, pág. 90.

¹⁴⁴ Cfr. Fernandes WANDA, *Op. Cit.*, pág. 5.

(Benguela), que em menos de 5 anos, se encontra degradada. Presume-se que a verba disponibilizada pelo estado, não tenha chegado conforme, na mão da empreiteira, o que tem originado a execução de uma obra com pouca durabilidade, ou então faltou fiscalização séria por parte do próprio governo¹⁴⁵.

Há muita produção na nossa cidade, mas a falta de prioridade ao campo para beneficiar a cidade tal como dizia Jonas Malheiro Savimbi no seu pensamento político¹⁴⁶, tem feito com que o que se produz no campo, se estrague no campo, porque não há estradas sofisticadas para permitir o acesso aos produtos do campo.

A economia serve os interesses do povo no seu todo, está preparada para acabar com a pobreza e cresce a um ritmo e de uma maneira que permita a todos gozarem um padrão de vida decente e em ascensão¹⁴⁷.

Para que Angola possa distribuir melhor é necessário que se crie uma gestão eficaz e transparente dos seus recursos e aposta nos sectores tidos como

¹⁴⁵ Cfr. Mateus Bacavaca JOAQUIM, *Op. Cit.*, pág. 91.

¹⁴⁶ Unita-Angola, *Pensamento Político de Jonas Malheiro Savimbi*, in: <http://www.unitaangola.com/PT/affiartinouv4.awp?pArticle=10670>, acesso aos 14-04-2024.

¹⁴⁷ Cfr. Nelson MANDELA, *Op. Cit.*, pág. 156.

pilares da actividade económica e de garantia da segurança alimentar que são a agricultura e pescas¹⁴⁸. Para que isto aconteça, é necessário que se continue a combater a corrupção e a impunidade, já que Angola é um país que se encontra mal posicionado neste indicador da corrupção. Pois a corrupção é um cancro que corrói o Estado até à medula¹⁴⁹.

Fazendo recurso à Doutrina Social Da Igreja, a corrupção é um pecado social. Talvez o que falta para que Angola seja governada segundo o desejo da maioria, é a promoção do diálogo interinstitucional entre as forças vivas do país, levando os dirigentes a compreenderem questões pontuais sobre as necessidades prementes das populações e dos sectores que carecem de reformas, e assim colocarem em prática, em prol da transparência na governação e da melhoria do ambiente social.

3.3. A Liberdade de expressão em Angola

A liberdade de expressão é um direito que com muito pesar permanece ameaçada em Angola pelas elites

¹⁴⁸ Cfr. F.R. CAMPOS, *As relações entre Portugal e São Tomé e Príncipe, do passado colonial à Lusofonia*, Lisboa, Edições Colibri, 2011, pág. 245.

¹⁴⁹ Cfr. Cícero M.T., *Como Governar um País?*, Lisboa, Editora Gradiva, 2013, pág. 64.

políticas, em Angola quem protesta sobre a má governação que se constata é visto como um inimigo da pátria ou mesmo como alguém pertencente a oposição.

É visto como um adversário, porque eles são opostos a mudança e pretendem que as coisas permaneçam iguais porque o atraso da sociedade os beneficia, quem protesta lhe é dito para não falar política, a ignorância, a arrogância e a prepotência muitas das vezes tem levado os nossos governantes a esse ponto. Devemos protestar sem cessar para que eles não se dêem ao luxo de que está tudo bem.

Os mídias são a forma mais eficaz de vigilância do governo. Mas em Angola, elas não constituem o quarto poder, tal como se fala em ciências políticas, justamente por estarem ao serviço do governo. Por isso, as redes sociais tornaram-se o que os mídias não puderam ser: lugar do contraditório. Muitos ainda são reféns do obscurantismo por motivos partidários, já que a fidelidade ao partido tornou-se mais importante que a fidelidade à Pátria. Assim, uma multidão silenciosa, essa que nem Facebook tem, espera dos académicos a

mudança que não acontece devido o problema entranhado na nossa sociedade: o egoísmo¹⁵⁰.

É necessário tomar consciência de que o desenvolvimento dependerá de cidadãos comprometidos com causas justas e nobres, seria portanto não perder de vista os direitos e liberdades, e cobrá-los quando estiverem em falta, não permitindo que Angola continue condenada pela averseza de quem a sentenciou à miséria, cuja solução é inexistente, ignorada ou evitada, onde o enriquecimento de uma elite egoismo de grupo, foi a sentença de morte da maioria¹⁵¹.

Um dos pilares fundamentais da teoria de Rousseau é o conceito de vontade geral. A vontade geral representa os interesses colectivos e o bem comum da sociedade como um todo. Segundo Rousseau, a vontade geral é infalível e sempre busca o que é melhor para a sociedade como um todo, em oposição aos interesses individuais ou particulares.

Rousseau não admite um meio-termo, os cidadãos devem intervir directamente nas decisões da comunidade, caso contrário estaremos perante a

¹⁵⁰ Cfr. Mário ZEZANO, *Angola: Um Projecto Falhado*, Benguela, Chela Editora, 1ª Ed., 2021, pág. 33.

¹⁵¹ *Idem.*

usurpação do poder político pelos interesses particulares. Para ele a participação dos cidadãos deve manifestar-se quer nas decisões fulcrais, tais como a aprovação das leis básicas que estabelecem os objectivos da comunidade, a forma de administração e a escolha dos governantes, quer na fiscalização constante da actividade governativa.

Rousseau quando expõe a sua teoria no Contrato Social, ele diz que o homem deve interessar-se pela satisfação do bem comum e pela sua própria realização moral e pessoal no âmbito do espaço público político.

Em Novembro de 2020 foi um marco que nos mostrou que, no 45º aniversário da independência nacional de Angola, os direitos de liberdade de expressão e de manifestação continuaram a ser reprimidos e silenciados pela força. Neste ano, pelo menos um jovem manifestante morreu em frente às câmaras a lutar por estes direitos que são violados pela elite governativa.

Sob a justificação de que as medidas de prevenção à propagação da COVID 19 proíbem manifestações, o comandante geral da polícia nacional deixou um aviso estrito alguns dias antes do dia da independência nacional. Em vez de fomentarem um sentimento de união e esperança por dias melhores, as autoridades

decretaram, a alto e bom som, que protestos e manifestações não serão tolerados, reprimindo o direito de manifestação.

«Este direito só pode, no entanto, ser retirado em estado de emergência gerado por guerra segundo a constituição da república, quando claramente não é o caso as autoridades devem respeitar e observar esses direitos fundamentais dos cidadãos. Numa demonstração de força desmedida, as forças policiais estavam preparadas antes mesmo da chegada dos manifestantes, a polícia é do povo, a polícia é o povo, é necessário que a mesma defenda o povo a qual pertence que são todos os cidadãos que perfazem o país, que amam o país, que nasceram neste país, que lutam por este país e que apesar das injustiças ainda continuam a lutar por este país»¹⁵².

Mas os policiais indiferentes às câmaras, usaram gás lacrimogéneo e balas de borracha, espancando a população indefesa sem remorsos¹⁵³. Os pedidos de empregos e melhoria das condições de vida caíram em ouvidos moucos. E num tom considerado por muito arrogante, o Comandante-Geral da Polícia Nacional,

¹⁵² Cfr. Fernandes WANDA, *Op. Cit.*, págs. 6-7.

¹⁵³ *Idem.*

afirmou que a desordem não será tolerada, tomaremos todas as providências necessárias para manter a ordem.

Num país onde há ordem acontecimentos do género não se registam, o povo não reclama porque há ordem e tudo caminha na ordem, mas no caso de Angola há muitos índices de desordem por conta da má governação e da violação dos direitos de manifestação e de opinião. Em Angola são bem vistos aqueles que passam a vida a bajular, mesmo sabendo que a vida está difícil não por falta de recursos, mas por conta da má gestão desses recursos. A polícia deveria de antemão manter a ordem partindo da raiz da desordem que são as elites políticas para evitar vandalismos por parte dos cidadãos.

Devido à falta do direito de liberdade de expressão e manifestação, a maioria dos angolanos continuam a protestar silenciosamente contra o actual regime em poder. As forças policiais reprimem os cidadãos e detêm jornalistas numa tentativa de silenciar a realidade deste país. A democracia em Angola aplica-se apenas aos que estão em posição de a reivindicar¹⁵⁴.

O direito de escolher quem pode exercer o poder expressa o princípio de que na democracia o soberano é o cidadão em sua condição de eleitor, mas, para ser

¹⁵⁴ *Idem.*

efectiva, essa soberania depende de que os eleitores tenham o direito de se expressar livremente, de se organizar em partidos ou associações voluntárias, de ter assegurado o direito de competir em condições de igualdade e, finalmente, de ter acesso a fontes de informação não subordinadas às estruturas de poder.

A Liberdade de Expressão é indissociável da Democracia na medida em que o sistema democrático, para funcionar na sua plenitude, depende da participação cidadã livre. Sem Liberdade de Expressão nenhum Governo pode ser verdadeiramente participativo.

Fazendo recurso ao segundo capítulo, Jean Jacques Rousseau no seu pensamento político asseverou que a liberdade de expressão é um princípio indispensável das sociedades democráticas, os homens nascem livres e que a liberdade não existe sem igualdade, pelo que, renunciar a liberdade do cidadão é renunciar à sua qualidade de ser homem. Não haveria democracia sem a livre circulação de ideias.

Quando os seres humanos que compõem uma sociedade não têm acesso à informação, não têm liberdade para se exprimir e para ouvir os outros, quando não se trocam argumentos e não se discutem as variadíssimas opções que se nos apresentam para as mais

diversas situações, a Democracia não existe. No país, ainda não se concretizou uma democracia plena e a imensa parte da população ainda sofre com a falta de liberdade e com a pobreza. A imprensa e aqueles que não concordam com algumas políticas do governo ainda são totalmente reprimidos em Angola¹⁵⁵.

3.4. A Cidadania em Angola

Para a cidadania propriamente dita, conforme a entende Rousseau, um direito que ocupa uma posição central: é o de participação na formação ou ratificação da legislação soberana. Um indivíduo não é cidadão se for o recipiente passivo da direcção legislativa de outros, mesmo que esses outros estejam sinceramente agindo em seu benefício.

Goza ainda menos de cidadania se for subjugado pela força ou poder inescapável, isso é servidão. Um cidadão é, antes, alguém que se encontra em pé de igualdade e desempenha um papel igual a par de todas as outras pessoas (igualmente cidadãos) na formação de

¹⁵⁵ Cfr. Leandro Tadeu Barbosa PIMENTA, *Guerra Civil em Angola: uma disputa pelo poder*, (Monografia apresentada ao curso de Geografia), Minas Gerais, 2014, Disponível em: <http://www.geo.ufv.br/wcontent/uploads/2014/03/Leandro-Tadeu-Barbosa-Pimenta.pdf/>, acesso aos 21-02-2024.

regras gerais comuns e competentes por meio das quais todos organizarão suas vidas no Estado¹⁵⁶.

Existem várias formas de perceber o cidadão. Se cidadão. Se recuarmos no tempo, isto é, na antiguidade, o termo «cidadão» era sinónimo de cidadão, ou seja, aquele que vivia numa determinada cidade, sem a exclusão de ninguém. Nos dias de hoje, pode-se definir cidadão como um agente que tem a capacidade de exercer actos públicos no estado ao qual está afecto, nele e por ele podendo agir sobre uma tal situação concreta¹⁵⁷.

Há quem defina cidadão, no estado democrático moderno, como capacidade para participar no exercício do poder político por meio do processo eleitoral¹⁵⁸. Neste sentido, a constituição angolana considera cidadão de origem, o filho de pai ou da mãe de nacionalidade angolana, nascido em Angola ou ainda aquele «recém-nascido» achado em território angolano¹⁵⁹.

¹⁵⁶ Cfr. N.H.J. DENT, *Dicionário Rousseau*, Rio de Janeiro, Jorge Zahar Ed., 1996. pág. 63.

¹⁵⁷ Cfr. R .L. LAU, *A policracia no contrato político*, Luanda, Texto Editora, 2013, pág. 264.

¹⁵⁸ Cfr. B. LUCIANO, *Descentralização e Desconcentração na Administração Pública em Angola*, Lobito, Escolar Editora, 2012, pág. 32.

¹⁵⁹ Cfr. Constituição de Angola de 2010, pág. 7.

De acordo com este conceito, cidadão também podia referir-se a uma pessoa pertencente a uma determinada pátria, ou que possua uma nacionalidade adquirida, mas que goze de todos os direitos e deveres sem exclusividade, por mais que estes sejam fruto de uma diplomacia efectuada pelo próprio estado.

Entretanto, ser cidadão também está ligado à cidadania, ou seja, não há cidadania sem cidadão. Neste sentido, define-se cidadania no âmbito jurídico, como sendo o usufruto dos direitos cívicos associados à nacionalidade¹⁶⁰.

O Estado deve garantir aos cidadãos angolanos a possibilidade de terem como referência na sociedade, para além dos direitos e deveres humanos, o direito de ser feliz. Os governantes angolanos, deviam de facto trabalhar para que os povos fossem felizes todos os dias dando condições para que tenham uma vida digna, com qualidade e protecção. A justiça social e solidariedade são outros valores humanos importantes que devem ser prezados na sociedade angolana com o incentivo do Estado.

¹⁶⁰ Cfr. G. Badie HERMET, et. al, *Dicionário de Ciência Política e das instituições políticas*, Lisboa, Escolar Editora, 2014, pág.45.

A cidadania constitui um arcabouço de direitos e deveres que configura um sistema de reciprocidades determinantes da natureza das relações entre indivíduos entre si e com o Estado. O exercício efectivo da cidadania depende do conhecimento dos direitos e deveres pelos cidadãos, mas só será alcançado se houver investimentos qualitativos e políticas públicas mais sustentáveis. Os governantes deviam trabalhar para os povos por eles governados. Promovendo assim outros valores que são importantes como os ligados a igualdade, a democracia e a justiça social¹⁶¹.

O conceito e o exercício da cidadania em Angola têm sido mal interpretado pelas autoridades tanto que, a reclamação de um direito, inclusive observado na Constituição da República, resulta numa conotação como pessoas que não valorizam o esforço do Governo para tornar a vida dos angolanos melhor. Para os politólogos, quando nós tentamos exercer outro tipo de cidadania, somos conotados como amigos da guerra ou inimigos da paz.

¹⁶¹ Cfr. Cláudio GOMES, *Economia e mercado*, in: <https://www.economiaemercado.co.ao/artigo/milhoes-de-angolanos-sem-direito-a-cidadania/>, acesso aos 22-01-2023.

O primeiro direito de preocupação em Angola tem a ver com o conhecimento das normas jurídicas do país. Esta situação constatada através de um diagnóstico geral sobre a situação dos direitos humanos em Angola, feito pelo Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos de 2008 a 2011, é uma das grandes barreiras para o exercício do direito a cidadania¹⁶².

De acordo com a directora nacional dos Direitos Humanos, Ana Celeste Januário, isto é uma barreira grande, porque do ponto de vista prático quando uma pessoa vê o seu direito violado, mas não sabe e nem sequer tem noção, aí temos uma grande dificuldade de implementação.

Se a base da concessão da cidadania é um direito então, grande parte da população angolana não faz a mínima ideia do que isto representa para si no dia-a-dia. Não bastam palestras ou formações sobre os direitos fundamentais. É preciso que se consciencialize as pessoas sobre questões de cidadania a partir de tenra idade.

Desde Março de 2011 que dezenas de jovens angolanos criaram vários movimentos de contestações nas ruas sobre os problemas sociais de Angola. As

¹⁶² *Idem.*

manifestações em Angola denotam que a sociedade está no limite da sua capacidade de suportar o sofrimento. Um forte investimento na educação resulta sempre numa sociedade pacífica e com competências para concretizar aspectos fundamentais como a tomada de consciência e a mudança de mentalidade¹⁶³.

Sobre os direitos fundamentais há muitos aspectos em que o país ainda está aquém do desejado e da sua realização como é o caso do direito à cidadania. A existência de cidadãos sem registo de nascimento e bilhete de identidade constitui um impedimento para gozo de outros direitos.

Entendendo o exercício da cidadania como sendo o cidadão a viver com base em seus direitos e deveres, pressupõe estar informado, ter formação, motivação atitude e realização de acções concretas não apenas no meio em que vive, mas numa perspectiva mais ampla, nacional, regional e mesmo mundiais¹⁶⁴.

Para que o cidadão esteja informado, os detentores de cargos públicos assim como outros funcionários e demais trabalhadores, devem assumir o dever de

¹⁶³ *Idem.*

¹⁶⁴ Cfr. Vítor BARBOSA, *Boas práticas de exercício da cidadania*, Mosaiko Inform, 23-01-2024, pág. 8.

informar. O déficit em economia e finanças são maus para o país, mas o déficit em cidadania é muito pior¹⁶⁵.

Para que o exercício da cidadania produza os os efeitos desejados, é preciso cultura de direitos humanos e democracia, pois é fundamental que cada um compreenda que só se é humano com os outros humanos¹⁶⁶, a democracia permite não apenas expressar os pensamentos, opiniões e desejos, mas também ouvir e compreender os outros, permite ainda identificar não apenas problemas comuns, mas também as potencialidades para ultrapassar os problemas e responder as aspirações das pessoas.

Na família, as crianças devem ser encorajadas a expressar suas ideias e pensamentos devendo os adultos demonstrar que respeitam e aproveitam as ideias. É preciso que as crianças e os adultos sintam que a verdade e o que é certo não é uma propriedade dos mais velhos, dos que estudaram mais ou dos chefes. Os cidadãos têm direitos e por isso merecem respeito¹⁶⁷.

Boas práticas de exercício da cidadania são sem dúvida aquelas praticadas por pessoas e grupos que ao

¹⁶⁵ *Idem.*

¹⁶⁶ *Idem.*

¹⁶⁷ *Ibidem*, pág. 9.

sentirem-se indignadas perante injustiças sociais, agem para inverter tal situação, são os que defendem os direitos das crianças, mulheres, doentes, presos e outros grupos.

Para a activista social Alexandra Simeão, a cidadania, para além de ser um exercício de valorização e prestação da nossa condição enquanto cidadãos no sentido de defender as coisas em que acreditamos, a nível dos direitos e deveres, é uma manifestação de bondade, de solidariedade, e de olhar para o outro que tem menos e sentir-se motivado a ajudar para que ele tenha tanto como eu.

O exercício da cidadania em angola é precário, porque a maior parte das pessoas não sabe o que isso é, sobretudo a população mais pobre, não lhe foi dada esta oportunidade. Pobre neste sentido, nos referimos aos mais iletrados, com menos acesso à informação, com menos capacidade de poder ter protecção¹⁶⁸.

A cidadania vai para além da participação e do voto e numa sociedade onde as pessoas sejam educadas com base em princípios, esta torna-se numa sociedade muito forte, produtiva, solidária, fraterna e com sucesso,

¹⁶⁸ Cfr. Alexandra SIMEÃO, *Entrevista*, Mosaiko Inform, 24-01-2024, pág. 13.

porque as pessoas não roubam do erário, não mentem, não são corruptas, as pessoas participam e contribuem¹⁶⁹.

A falta de registo civil e o não acesso à educação primária, o medo de exercer a cidadania e o não acesso à informação são os inibidores do exercício da cidadania.

Um dos princípios basilares para ser considerado cidadão em Angola é a obtenção do registo de nascimento, mas infelizmente observamos que um número estimado em 4 milhões de cidadãos não tem registo de nascimento, bilhete de identidade, isto, representa uma violação de direitos, que pode impossibilitar determinados cidadãos ao acesso a outros direitos¹⁷⁰.

De acordo com Édmio Makundi, falar de cidadania é falar do exercício dos direitos e deveres civis, sociais e políticos estabelecidos na Constituição de cada país. Ela é inerente à condição de cidadão, individuo que vive de acordo a um conjunto de estatutos pertencentes a uma comunidade política e socialmente articulada. Uma boa cidadania implica que os direitos e deveres estejam interligados, o respeito e cumprimento

¹⁶⁹ *Idem.*

¹⁷⁰ Cfr. Cecília QUITOMBE, *Educação a cidadania: Possibilidades no contexto angolano*, Mosaiko Inform, pág. 17., 24-01-2024.

de ambos contribuem para uma sociedade mais equilibrada e justa ¹⁷¹. É importante olhar para a cidadania como um exercício que promove ou impulsiona o desenvolvimento das sociedades.

¹⁷¹ Cfr. Édmo MAKUNDI, *Cidadania um exercício necessário para o tempo*, Mosaiko Inform, págs. 18-19, 24-01-2024

**CAPÍTULO 4: SOLUÇÕES PARA
QUE A DEMOCRACIA E A
LIBERDADE DE EXPRESSÃO SE
EFETIVEM EM ANGOLA**

4.1. A Educação

Como solução apontamos a Educação por ser um dos elementos fundamentais, porque uma sociedade só muda se tiver homens formados em várias áreas do saber, dando respostas às várias necessidades ou preocupações que se lhe apresentarem pela frente, e por isso mesmo para que os angolanos possam viver com dignidade é um processo que na verdade passaria por vários sectores.

Entretanto, simplificariamos esta mudança em dois itens fundamentais, que são a Educação e a democracia. A construção da democracia exige governantes sérios, responsáveis e comprometidos, mas também cidadãos informados, capazes de argumentar e de participar, activos e organizados para se constituírem uma força com potencial de transformação política.

A educação, constitui um processo que visa preparar o indivíduo para as exigências da vida política, económica e social do país e que se desenvolve na conveniência humana, no círculo familiar, nas relações de trabalho, nas instituições de ensino e de investigação científico técnica, nos órgãos de comunicação social, nas organizações comunitárias, nas organizações

filantrópicas e religiosas através de manifestações culturais e gmino-desportivas¹⁷².

A educação é vista como complexo constitutivo da vida social, que tem uma função social importante na dinâmica da reprodução social, ou seja, nas formas de reprodução do ser social, e que numa sociedade organizada a partir da contradição básica entre aqueles que produzem a riqueza social e aqueles que exploram os seus produtores e expropriam sua produção¹⁷³.

Rousseau também enfatiza a importância da educação e do desenvolvimento individuais para o progresso da sociedade.

Ele defende um modelo de educação que valorize a liberdade, a autonomia e o desenvolvimento moral dos indivíduos. Para Rousseau, a educação adequada é essencial para moldar cidadãos conscientes e responsáveis. Ele argumenta que a educação deve ser voltada para o desenvolvimento integral da pessoa, buscando cultivar suas habilidades e virtudes naturais. Além disso, Rousseau defende que a verdadeira

¹⁷² Cfr. REVISTA ACADÉMICA DO ISPOCAB, *Sapientia, Lobito*, ISPOCAB Editora, nº 2, 2022, pág. 104.

¹⁷³ *Ibidem*, págs. 103-104.

liberdade só pode ser alcançada através da educação adequada¹⁷⁴.

A educação é um elemento essencial e primordial primordial para a mudança de uma determinada sociedade por isso os governantes devem preocupar-se com a formação dos seus membros, isto é, dos seus cidadãos, sobretudo a formação democrática¹⁷⁵. Assim sendo, não existe educação sem sociedade, uma vez que o seu fim resume-se em instruir ou mesmo urbanizar a própria sociedade. Para Bantu Mendonça, a educação é algo imprescindível para a sobrevivência do grupo e da própria sociedade, é um princípio instrumental no processo de desbarbarização da sociedade e da libertação do homem¹⁷⁶.

A ciência quando é bem ministrada gera debates, opinião pública, e por conseguinte propõe soluções para a resolução de certos problemas¹⁷⁷. Em Angola mesmo sendo um país de matriz democrática, ainda reina o militarismo. A falta de educação, por parte de muitos

¹⁷⁴ Cfr. Rei ADVOGADO, *Compreendendo a Teoria de Rousseau: Uma Análise Detalhada e Informativa*, In: <https://www.reyabogado.com/brasil/qual-e-a-teoria-de-rousseau/>, acesso aos 07-04-2024.

¹⁷⁵ Cfr. Mateus Bacavaca T. JOAQUIM, *Op. Cit.*, pág. 111.

¹⁷⁶ Cfr. Bantu M. K. SAYLA, *O Diálogo e o Afecto como Matriz Pedagógico*, Brasil, Editora Humaitá, 2014, pág. 162.

¹⁷⁷ *Ibidem.*, pág. 110.

militares, que andaram na linha da frente nos combates armados, e hoje muitos deles políticos, é sem sombra de dúvidas um dos factores que está no processo do atraso da consolidação da própria educação.

Em conformidade com Sousa, ninguém pode estar afastado da educação, em casa, na rua, na Igreja ou mesmo na Escola. A educação tem tamanha importância e o acesso a ela, bem a sua prestação com qualidade, têm de ser iguais para todos. A educação participa do processo de produção de crenças e ideias, de qualificações e especialidades que envolvem as trocas de símbolos, bens, poderes que, em conjunto constroem tipos de sociedades¹⁷⁸.

No entanto em Angola notam-se, ainda lacunas de base em alguns governantes e governados no que diz respeito à educação.

Quanto aos governantes nota-se falta de educação por parte de alguns dirigentes que, de um lado parece ser por negligência, uma vez que muito deles tiveram a grata sorte de, desde cedo, serem educados familiarmente e religiosamente, aprendendo como viver em sociedade e a doutrina do amor ao próximo. Aos governados por sua vez nota-se, entre eles, faltas de

¹⁷⁸ Cfr. Brandão, *apud*, Sousa, S.D. pág. 17.

respeito com muita frequência, as quais muitas vezes têm incentivado os cidadãos à violência, chegando ao ponto de vitimar vidas.

Entretanto, é este tipo de personalidade que se tem em Angola, que muitos deles quando ascendem a um cargo na sociedade, esquecem-se dos outros e tornam-se arrogantes e egoístas, contribuindo, deste modo, negativamente para a má governação.

Para que tenhamos cidadãos bem-educados é necessário também que se consiga atingir os objetivos da educação, o que obedece com o cumprimento de dois paradigmas distintos:

Um se assenta na ideia de que à escola compete instruir as gerações jovens, transmitindo-lhes conhecimentos disciplinares a partir de domínio que irão influir na realização da seleção social. O outro, que assenta na ideia de que a escola não pode limitar a sua função de aquisição de conhecimentos disciplinares. Também deve exigir um conjunto de outras funções educativas e sociais. O que lhe obrigará a diversificar as suas ofertas e funções, para que as gerações jovens e adultas aprendam para toda a vida¹⁷⁹.

¹⁷⁹ Cfr. L. M. RODRIGUES, A.P. Silva, *Políticas públicas para a reforma do Estado*, Portugal, Edições Almeida, 2013, pág. 279.

Sem descurar estes pressupostos, essenciais na realidade angolana, a melhoria da educação passa pelos seguintes pressupostos¹⁸⁰:

- a) Fortalecer, cada vez mais, a educação familiar e religiosa para se evitar, sobretudo, a violência doméstica e o militarismo;
- b) Promover, frequentemente, seminários e palestras com fins educativos para a sociedade no geral;
- c) Melhorar os salários dos professores, para incentivá-los no espírito e a vontade de educar melhor os seus alunos.

Só assim será possível ter uma educação e uma democracia de qualidade em Angola, que desempenhará um papel importante na formação do homem, uma vez que é através da educação que se adquirem conhecimentos sociais e científicos, que servem como ferramentas, para munir este homem, que amanhã será capaz de conduzir, com lucidez, o sector público ou privado, lembrando-se que ocupar um cargo é ser servidor e não servir-se¹⁸¹.

¹⁸⁰ Cfr. Mateus Bacavaca T. JOAQUIM, *Op. Cit.*, pág. 114.

¹⁸¹ Cfr. Educação, Formação Professores, in: <https://www. ONU.declara a.importancia.da.educacao.para.a.democracia - FuniBlogs - FUNIBER/>, acesso aos 27-03-2024.

Portanto, a educação é fundamental para obter um processo político mais construtivo, participativo e inclusivo a educação contribui para o fortalecimento da democracia, a boa governação e o estado de direito em todos os níveis.

4.2. O papel da Igreja Católica

Antes de nos atermos ao papel da Igreja Católica, faz-se necessário esclarecer sobre as relações entre a Igreja e o Estado. Assim sendo, o estado é por definição uma sociedade perfeita com um fim último próprio (o bem comum dos homens neste mundo) e com meios adequados para alcançá-lo. Mas também a Igreja considera-se uma sociedade perfeita, possuindo um fim último a alcançar (a salvação eterna do homem) e meios apropriados a serem utilizados para obtê-lo¹⁸².

Estado e Igreja por si só, tendo objectivos e instrumentos essencialmente diferentes, deveriam configurar-se como duas sociedades completamente separadas, mas de facto essa completa separação não pode acontecer. Primeiramente, porque os sujeitos das duas sociedades são os mesmos: os cidadãos de um estado são normalmente também os membros de uma

¹⁸² Cfr. Baptista MONDIN, *Op. Cit.*, pág. 145.

Igreja. Os cristãos, afirmava um escritor eclesiástico dos primeiros séculos, «participam na vida pública como cidadãos»¹⁸³.

Em segundo lugar, porque os objetivos que as duas sociedades perseguem não são totalmente estranhos uns aos outros, não sendo concebível um autêntico bem-estar que se desinteresse pela salvação espiritual do homem, nem uma salvação espiritual que esteja desligada de um concreto bem-estar material.

As intervenções da Igreja Católica em Angola tiveram e têm tido um impacto no processo de pacificação do país. Os seus membros correram muitos riscos, mas denunciaram as constantes violações dos direitos humanos¹⁸⁴. A Igreja Católica, tem dado um grande contributo na proclamação da verdade, promoção da justiça, na defesa do direito, nas exigências ao respeito da pessoa humana, apontando os caminhos da Paz¹⁸⁵. Manuela Silva, foi clara ao afirmar que quando a sociedade é justa torna-se pacífica. A Igreja denunciou a

¹⁸³ Cfr. Carta a Diogneto, 5.5. Cfr. também *Catecismo da Igreja Católica*, nº 2240.

¹⁸⁴ Cfr. Tony NEVES, *Igreja Católica em Angola, As intervenções de Justiça e Paz*, in: *Missão Espiritana*, Vol. 20, nº 20, 2011, pág. 11.

¹⁸⁵ Cfr. Tony NEVES, *Angola, a Paz e os Direitos Humanos nas Mensagens da Igreja Católica* (1989 – 1994), in: *RES-PUBLICA*, nº 5, 2007, pág. 183.

guerra, as prisões arbitrárias, a falta de liberdade, a miséria generalizada. Ela exige mais democracia e mais liberdade de expressão.

Segundo o Concílio Vaticano II, os fiéis leigos leigos não podem de maneira nenhuma abdicar de participar na política, ou seja, na múltipla e variada acção económica, social, legislativa, administrativa e cultural, destinada a promover de forma orgânica e institucional o bem comum, que compreende a promoção e defesa de bens, como são a ordem pública e a paz, a liberdade e a igualdade, o respeito da vida humana e do ambiente, a justiça e a solidariedade¹⁸⁶.

A Igreja é consciente que se, por um lado, a via da democracia é a que melhor exprime a participação directa dos cidadãos nas escolhas políticas, por outro, isso só é possível na medida que exista, na sua base, uma recta concepção da pessoa¹⁸⁷. É, aliás, o respeito pela pessoa que torna possível a participação democrática. Como ensina o Concílio Vaticano II, a tutela «dos direitos da pessoa humana é condição necessária para que os cidadãos, individualmente ou em grupo, possam

¹⁸⁶ Cfr. JOÃO PAULO II, *Exort. Apost. Christifideles laici*, nº 42.

¹⁸⁷ Cfr. CONCÍLIO VATICANO II, *Const. Past. Gaudium et spes*, nº

participar activamente na vida e na gestão da coisa pública»¹⁸⁸. Nas sociedades democráticas todas as propostas são discutidas e avaliadas livremente.

Como não incluir, enfim, o papel da CEAST e o tema da paz? Uma visão irénica e ideológica tende, por vezes, a secularizar o valor da paz; noutros casos, cede-se a um juízo ético sumário, esquecendo a complexidade das razões em questão. A paz é sempre fruto da justiça e efeito da caridade¹⁸⁹. Exige a recusa radical e absoluta da violência e do terrorismo e requer um empenho constante e vigilante da parte de quem está investido da responsabilidade política.

Os bispos são os servidores do povo, abrindo caminhos de maior justiça e de progresso social para todos, transmitindo aos cidadãos o espírito e a estrutura da liberdade, do serviço, da solidariedade e da justiça. Pois tal constituirá o fermento da sociedade em construção e da sua cultura política¹⁹⁰. O serviço do bem comum e o respeito pelos Direitos Humanos. E não vale só dizer: é preciso fazer. É necessário demonstrar maturidade política respeitando a vontade popular

¹⁸⁸ *Ibidem*, n.º 73.

¹⁸⁹ Cfr. Catecismo da Igreja Católica, n.º 2304.

¹⁹⁰ Cfr. CONCÍLIO VATICANO II, *Op. Cit.*, pág. 26.

expressa nas eleições¹⁹¹. É uma responsabilidade política e uma obrigação, por parte dos partidos e candidatos, respeitar a vontade do povo.

Convém não esquecer que, em democracia, há duas vitórias: a da governação e a da oposição, e todos têm um papel insubstituível a desempenhar e o desrespeito pelas livres opções partidárias destroem a nação e a democracia, constituem ainda uma grande traição ao povo e aos próprios bispos, que se esforçaram na educação para a democracia multipartidária.

Uma vida sem liberdade não é humana. Os bispos pedem verdade acima de tudo, nas negociações, nos compromissos assumidos, no cumprimento dos acordos, na comunicação social, na justiça distributiva, na democracia, nas relações sociais. Como caminhos para a Paz, a CEAST sempre apontou a democratização do país, o multipartidarismo e as eleições livres¹⁹².

No comunicado pastoral, lido pelo bispo do Namibe, Dom Dionísio Essilenapo, a Conferência Episcopal de Angola e São Tomé (CEAST) começa por afirmar que Angola precisa de um Governo que não

¹⁹¹ Cfr. Tony NEVES, *Op. Cit.*, pág. 184-185.

¹⁹² Cfr. CEAST, *A Igreja em Angola entre a Guerra e a Paz*, Documentos Episcopais 1974-1998, Ed. Secretariado de Pastoral, Luanda 1998, pág. 431.

governe apenas para uma elite privilegiada. Angola precisa que quem governa seja competente e governe para todos e não apenas para aqueles que o elegerem e, pior ainda, para uma elite de privilegiados. Precisa igualmente de uma oposição forte que obrigue quem governa a dar o melhor de si em prol do bem de todos.

Portanto, segundo ainda Dom Dionísio Essilenapo, a democracia não é a ditadura da maioria, deve procurar o consenso, deve valorizar-se as contribuições das minorias, cujos direitos têm de ser sempre respeitados no quadro do Estado Democrático e de Direito»¹⁹³.

¹⁹³ Nelson FRANCISCO, *Política*, in: <https://p.dw.com/p/2aNDu/>, acesso aos 27-02-2024.

4.3. Meios de Comunicação Social

Os mídias devem informar com verdade e não usar linguagem falsa nem agressiva¹⁹⁴. Um apelo aos mídias para que informem com dignidade, porque a divulgação de meias verdades conduz à inverdade. O direito à informação plural é um dos pilares fundamentais de qualquer sistema democrático e essencial para a consolidação da nossa democracia, tal como dizia Dom Dionísio Essilenapo.

Angola é um Estado democrático de direito que tem como fundamentos, entre outros, o primado da Constituição e da lei e o pluralismo de expressão. A Constituição de Angola consagra a liberdade de expressão e de informação. Trata-se de uma liberdade fundamental. Angola ficará a ganhar se todos os seus filhos puderem contribuir para o seu desenvolvimento.

Calar vozes de angolanos que têm uma palavra a dizer sobre vários e complexos problemas do país é um erro. Ninguém é dono de toda a verdade. As democracias fortalecem-se na diversidade.

Vivemos tempos de mudanças e a comunicação social pública, que tem um importante papel a desempenhar na

¹⁹⁴ *Idem.*

nossa democracia, deve promover espaços de debate em torno dos nossos grandes problemas, para que o país possa contar com contribuições, em termos de ideias, de cidadãos residentes em qualquer parte do território nacional.

A nossa maior riqueza são as pessoas. São os cidadãos, com os seus conhecimentos, ideias e experiências, que vão ajudar o país a atingir a prosperidade. A exclusão de angolanos é inimiga do nosso progresso. Os órgãos de comunicação social podem e devem contribuir para que tenhamos um país em que todos possam ter a possibilidade de transmitir as suas opiniões, sem receio de represálias.

É preciso acabar com o medo de se falar sobre o que realmente anda mal no país. Há muita coisa para se corrigir e temos todos a obrigação de ajudar a resolver os problemas, por via do debate e da concertação. Muitos erros podiam ser evitados se a comunicação social pública tivesse sido mais interventiva na denúncia de situações negativas que lesavam o interesse público.

Destarte, a Comunicação Social tem de ser um espaço de contraditório (com elevação) que ajude a que os cidadãos façam as suas escolhas de forma livre e informada.

4.4. O papel dos partidos políticos.

Apontamos os partidos políticos pela função que possuem ou desempenham e por serem associações organizadas para intervir no exercício do poder político através da realização de um programa, normalmente inspirado numa ideologia, contando, para isso com o apoio popular. Quanto a função dos partidos políticos Théodore Lowe, afirma que os partidos políticos têm duas funções que são: a função constituinte e a função programática¹⁹⁵.

A primeira é aquela que consiste em participar no funcionamento do regime político do qual são um elemento, onde a sua actividade situa-se ao nível do poder e não da sua política, sendo os protagonistas do recrutamento eleitoral, do enquadramento parlamentar, a ligação entre o poder político e os cidadãos, a segunda função ou a pragmática consiste em exprimir uma ideologia, um programa de acção, trata-se aqui de actividades concernentes a vida política interna dos partidos, sem a intromissão do Estado, os planos e as estratégias partidárias são assuntos de realce são

¹⁹⁵ Cfr. Américo VEIGA, *Op. Cit.*, pág. 326.

exemplos, a conquista de mais militantes, a contestação de políticas menos viáveis etc.

Diz A. Moreira, que as funções dos partidos políticos foram descritas pelas constituições da França em 1958, como concorrer para a expressão do sufrágio, e a constituição alemã definiu como concorrer para a formação e expressão da vontade política, repartindo esta última função por três aspectos; formar a opinião pública, propor os candidatos a eleição, disciplinar os eleitos. Para ele os partidos políticos possuem também outras funções que são¹⁹⁶:

a) ***Função de Articulação de interesses:*** Esta função é que dá uma base de apoio ao partido na sociedade civil, implica estar permanentemente ao lado dos grupos organização e ao lado dos indivíduos exercendo a função tribunicia, utilizando segundo o autor técnicas variadas, como a negociação pragmática, que consiste em ter o poder de coligação com os outros partidários, sobretudo nos programas eleitorais, a vinculação ideológica consiste, no recrutamento de partidários, a mobilização do sistema de crenças e valores;

¹⁹⁶ Cfr. Moreira ADRIANO, *Ciência Política*, Lisboa, Almeida, 3ª Ed., 2006, pág. 178.

- b) ***Função de comunicação:*** Nesta função o mais importante consiste em manter a informação permanente saudável e sustentada sem manipulação entre a base e o topo, sob pena de se verificar distorções tanto de informação como de acções entre militantes e as cúpulas, há também necessidade de se eliminar os excessos escalões hierárquicos dentro das organizações;
- c) ***Funcão de Manutenção:*** Consiste em permanentemente adaptar a máquina partidária, nas mutações que a sociedade vai apresentando, mantendo-a operacional eficiente para qualquer desafio do momento;
- d) ***Função de Criatividade:*** Deve a máquina político-partidária, ter individuos com capacidade intelectual aceitável, a fim de poderem trazer constantemente à máquina, elementos inovadores para o bem da organização, para tal precisam os partidos apostar na formação e cooptação de quadros que desponhem na sociedade;
- e) ***Função de Responsabilidade Política:*** Os partidos para além de fazer oposição, são antes de tudo, parte da organização política de um estado, por isso devem estes ter o sentido de patriotismo nos assuntos sensíveis a nação. Colaborando com o Governo independentemente de serem ou não parte deste,

denunciando vandalismos dentro do território, preservar a paz, contribuir para um ambiente sadio da comunidade, ajudar a melhorar o nível de vida dos cidadãos, aumentar cada vez mais o nível de participação dos cidadãos na vida política do país, em fim são vários aspectos chamados como exercício dos partidos políticos¹⁹⁷.

Ainda podem os partidos políticos dentro das suas capacidades institucionais e não só, constituir parcerias com outros partidos, ao nível internacional. Por outra estas relações podem não ser permanentes, jogando com os interesses, aliás em política não existe amigos permanentes existem sim interesses.

Os partidos formam, como se diz hoje, o trampolim entre Estado e Sociedade, ou seja, são o elo de ligação entre os cidadãos e as instituições do Estado democrático.

Para desempenhar esse papel com eficácia, eles precisam estar solidamente ancorados em ambas as esferas: o que significa dizer, manter boas relações com os cidadãos e as organizações em uma sociedade e também estar representados nos Parlamentos, nos governos e nas instâncias burocrático-administrativas.

¹⁹⁷ Cfr. Israel BONIFÁCIO, *O estado do estado: O poder político em Angola*, Luanda, Edijuris Edições Jurídicas Lda, 1 Ed., 2011, pág. 160.

Na ciência política, essa função de elo dos partidos em duas direções é denominada *função de linkage*¹⁹⁸.

Em essência, significa a capacidade de comunicação bidirecional entre governantes e governados. Portanto, teoricamente, os partidos políticos têm por fim auxiliar os eleitores a tomarem decisões, perante as diversas opções políticas formar a opinião pública, propor os candidatos á eleição, disciplinar os eleitos, esclarecendo-os politicamente, guiando-os na escolha dos que podem governar, pelo que desempenham um papel intermediário entre o Governo ou os poderes públicos, por um lado, e o conjunto dos cidadãos¹⁹⁹.

4.5. A família

A família é, de fato, uma escola de cidadania, onde o ser humano aprende a se relacionar, a conviver, a entender seus deveres e direitos e o sentido de justiça bem como o de fraternidade e, ao mesmo tempo, onde se capacita ou muitas vezes, não, também por falta de

¹⁹⁸ Cfr. Wilhelm HOFMEISTER, *Os partidos políticos e a democracia: seu papel, desempenho e organização em uma perspectiva global*, Rio de Janeiro, Anja Czymmeck, 2021, pág. 236.

¹⁹⁹ Cfr. António José FERNANDES, *Introdução à Ciência Política*, Portugal, Porto Editora, 3ª Ed., 2010, pág. 191.

políticas públicas adequadas para exercitar a própria liberdade.

Para Tosta, o âmbito familiar é o primeiro socializador de todo o indivíduo. É o espaço onde o indivíduo passa a exercer papel fundamental no decorrer de sua trajetória. Pois são as experiências vividas no contexto familiar enquanto criança, que irão contribuir para a formação enquanto adulto²⁰⁰.

«A solidariedade e o amor praticado no lar, que, por sua vez, também depende de uma decisão livre e não imposta pelo Estado, acaba por transcender para a sociedade. Além de um modelo de relações, a família é a primeira protagonista na educação dos filhos. Essa é uma das principais razões pela qual é protegida pelo Estado, pois a família gera e tem continuidade, e nossa natureza, diferente do reino animal, necessita um cuidado muito particular para ser edificada. Por sua vez, educação em clima de liberdade e responsabilidade é também caminho de cidadania. Aquele que cresce amado, respeitado, educado, em geral, tenderá a replicar condições favoráveis para a sociedade, com sentido de aliança, pertença e compromisso»²⁰¹.

²⁰⁰ Cfr. M.C. TOSTA, *Síndrome de alienação parental: a criança, a família e a lei*, in: https://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc2/trabalhos2013_1/ma_rlina_tosta.pdf, acesso aos 18-04-2024.

²⁰¹ Ângela GANDRA, *Família, Democracia e Direitos Humanos*, in: <https://www.conjur.com.br/2022-jan-27/angela-gandra-familia-democracia-direitos-humanos/>, acesso aos 07-04-2024.

Dada a plataforma e voz à família, esta se responsabiliza, de certa forma, pelo bem comum, visando também o futuro dos seus, e passa a ter ainda mais interesse no contexto político ao promover iniciativas benéficas para a comunidade ²⁰². A democracia, no seu sentido mais amplo, pode ser definida como «a *arte de viver junto*»²⁰³. Sendo a família a base da sociedade, mudanças na família geram mudanças sociais. Quanto mais famílias democráticas, maior o fortalecimento da democracia no espaço público e vice-versa²⁰⁴.

²⁰² *Idem.*

²⁰³ Cfr. Anthony GIDDENS, *A Transformação da Intimidade*, São Paulo, Unesp, 1992, pág. 201.

²⁰⁴ *Ibidem.*, pág. 213.

CONCLUSÕES

Com esse termo, não entendemos encerrar este trabalho, ele permanece aberto deixando a possibilidade de ampliá-lo aos que poderão manter contacto através de buscas, discussões e confrontações. Porém, concluí-lo seria tirar-lhe toda e qualquer possibilidade de enriquecimento através de acréscimos, observações, críticas e sugestões que poderão surgir na mente de muitos que dela farão uso.

Todavia, importa salientar que, o primeiro capítulo, nos traz à ribalta o conceito de que a democracia, evoca justamente a ideia de governo em que o poder político é exercido pelo povo. Viver de modo feliz e belo representa o fim de um Estado democrático. Entretanto, o povo participa na vida política, agindo de forma directa apenas quando elege quem o vai representar, ou seja, na hora do exercício do voto. Os eleitos devem representar as opiniões do povo que o elegeu. Por isso, não devem representar alguém que quer representar, devem representar alguém que transporta consigo e lhe é reconhecida uma certa capacidade e idoneidade, ou seja, devem representar aqueles que sabem representar.

Aliás, a liberdade e a igualdade são os valores-chave da democracia e isto nos remete à justiça e para o efeito, devemos saber neste domínio que o escopo da justiça é a estrutura basilar da sociedade. Todos os seres humanos nascem livres e iguais, devem gozar de oportunidades iguais e poder participar na vida política da comunidade, assim como têm o direito a um tratamento igual perante a lei. A sobrevivência da Democracia de modo concreto depende de como vivemos e entendemos os conceitos de Liberdade e de Igualdade.

Do segundo capítulo, vem-nos a ideia de que a democracia se mostra para Rousseau como a melhor forma de governo para a realização destes valores (liberdade e igualdade), o poder soberano está no povo, no entanto, este povo pode determinar alguém para que garanta a execução da vontade geral e que esta seja respeitada. Rousseau não admite um meio-termo, os cidadãos devem intervir directamente nas decisões da comunidade, caso contrário, estaremos perante a usurpação do poder político pelos interesses particulares.

Todavia, quanto as prioridades de um bom governo Rousseau pensa que o melhor governo será aquele que melhor promova e satisfaça a conservação e

prosperidade dos seus membros. A liberdade de expressão para Rousseau, compreende a ausência de restrições prévias à expressão, é um direito fundamental porque garante a manifestação de opiniões, ideias e pensamentos sem retaliação. Não haveria democracia sem a livre circulação de ideias.

No entanto, a noção de liberdade é central para o pensamento social e político de Rousseau, a liberdade é para Rousseau um valor absoluto. Rousseau parte do princípio de que a liberdade é um bem supremo intrínseco ao homem. Em todas as suas obras Rousseau descreve a liberdade não somente como um direito, mas como um dever, renunciar à liberdade é renunciar à qualidade de homem, aos direitos da humanidade, e até aos próprios deveres.

Quanto ao terceiro capítulo, o que temos a dizer é que em termos teóricos, tem-se afirmado que o nosso país é democrático, mas em termos práticos regista-se poucos índices de democracia em Angola e esta por sua vez tem tido um impacto negativo na vida do cidadão. No entanto, a opinião pública transmite a ideia de que a democracia em Angola é fraca devido à pobreza da população. As pessoas estão mais preocupadas em resolver as suas necessidades vitais como habitação,

vestuário e saúde, entre outros que desde que Angola tornou-se independente já deveriam ter sido resolvidos, do que querer participar das questões públicas ou políticas.

Entretanto, só será legítimo o governo que seja a expressão da soberania popular, se encontre limitado pelo direito, que é a lei democrática e que seja capaz de promover a liberdade e a igualdade de todos. O que deve preocupar o governo é o bem estar do povo e não o oposto disto. A governação em Angola precisa entender que as melhorias na Segurança e Estado de Direito bem como a criação de Bases para as Oportunidades Económicas devem estar ao serviço da população prioridade prima.

A liberdade de expressão é um direito que com muito pesar permanece ameaçado em Angola pelas elites políticas, em Angola quem protesta sobre a má governação que se constata é visto como um inimigo da pátria ou mesmo como alguém pertencente a oposição, é visto como um adversário, porque eles são opostos à mudança e pretendem que as coisas permaneçam iguais porque o atraso da sociedade os beneficia. A Liberdade de Expressão é indissociável da Democracia na medida em que o sistema democrático para funcionar na sua

plenitude, depende da participação do cidadão livre. Ser cidadão também está ligado à cidadania, ou seja, não há cidadania sem cidadão, o Estado deve garantir aos cidadãos angolanos a possibilidade de terem como referência na sociedade, para além dos direitos e deveres humanos, o direito de ser feliz.

Todavia já no quarto capítulo, vem-nos a ideia segundo a qual para que os angolanos possam viver com dignidade é um processo que na verdade passaria por vários sectores e dentre eles temos a Educação e a democracia. Rousseau também enfatiza a importância da educação e do desenvolvimento individuais para o progresso da sociedade defende que a verdadeira liberdade só pode ser alcançada através da educação adequada. Aliás, a educação é um elemento essencial e primordial para a mudança de uma determinada sociedade, por isso, os governantes devem preocupar-se com a formação dos seus membros, isto é, dos seus cidadãos, sobretudo a formação democrática.

A Igreja Católica tem dado um grande contributo na proclamação da verdade, promoção da justiça, na defesa do direito, nas exigências ao respeito da pessoa humana, apontando os caminhos da Paz. A Igreja está consciente que se por um lado, a via da democracia é a

que melhor exprime a participação directa dos cidadãos nas escolhas políticas, por outro, isso só é possível na medida que exista, na sua base, uma recta concepção da pessoa. Todavia, calar vozes de angolanos que têm uma palavra a dizer sobre vários e complexos problemas do país é um erro.

Os partidos são como se diz hoje, o elo de ligação entre os cidadãos e as instituições do Estado democrático. Para desempenhar esse papel com eficácia, eles precisam estar solidamente ancorados em ambas as esferas: o que significa manter boas relações com os cidadãos e as organizações em uma sociedade e também estar representados nos parlamentos, nos governos e nas instâncias burocrático-administrativas. No entanto, sendo a família a base da sociedade, mudanças na família geram mudanças sociais. Quanto mais famílias democráticas, maior o fortalecimento da democracia no espaço público e vice-versa. Se isto acontecer, teremos uma Angola capaz de cumprir com os princípios fundamentais da democracia, para que se possa ter um país próspero onde todos os angolanos possam viver felizes e sem opressão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LIVROS, DICIONÁRIOS, JORNAIS E TEXTOS

AA, VV., *Os Filósofos Através dos Textos, De Platão a Sartre*, Trad. De Constança Terezinha M. César, Paris, Editions Nathan, 3ª Ed., 1989.

ADRIANO, Moreira, *Ciência Política*, Lisboa, Almeida, 3ª Ed., 2006.

ALBUQUERQUE, A., *Concepções contemporâneas da democracia*, in «Direito e Desenvolvimento», Vol. 1, nº 1, 2017, 92-111.

BARBOSA, Vítor, *Boas práticas de exercício da cidadania*, Mosaiko Inform, 23-01-2024.

BASTOS, Celso Ribeiro, *Curso de Direito Constitucional*, São Paulo, Saraiva, 14ª Ed., 1992.

BERLIN, Isaiah, *Rousseau e outros Cinco Inimigos da Liberdade*, Lisboa, Gradiva, 2005.

BOBBIO, Noberto, *Futuro da democracia*, São Paulo, Paz e Terra, 2011.

_____, *Sociedade e Estado na Filosofia Política Moderna*, São Paulo, Brasiliense, 1995.

_____, *Teoria geral da política: a filosofia política e as lições dos Clássicos*, Rio de Janeiro, Elsevier, 2000.

BONIFÁCIO, Israel, *O estado do estado: O poder político em Angola*, Luanda, Edijuris Edições Jurídicas Lda, 1 Ed., 2011.

CAMPOS, F.R., *As relações entre Portugal e São Tomé e Príncipe, do passado colonial à Lusofonia*, Lisboa, Edições Colibri, 2011.

CANOTILHO, José J. Gomes, *Direito constitucional e teoria da constituição*, Coimbra, Almedina, 1999.

CARRACEDO, José Rubio, *Democracia o Representación? Poder y Legitimidade en Rousseau*, Trad. de Javier Muguerza, Madrid, Centro de Estudos Constitucionais, 1990.

CASSIRER, Ernest, *A questão Jean Jacques Rousseau*, Trad. De Erlon José Paschod, Jésio Guterre, São Paulo, UNESP, 1999.

COLETTI, Luciana, *Sociedade e Política: Estudo sobre natureza humana em Jean Jacques Rousseau*, Passo Fundo, IFIBE, 2006.

CONFERÊNCIA ESPISCOPAL DE ANGOLA E S. TOMÉ, *A Igreja Católica em Angola e sua Missão profética. Documentos Episcopais 1999-2017*, Luanda, 2018.

_____, *A Igreja em Angola entre a Guerra e a Paz*, Documentos Episcopais 1974-1998, Ed. Secretariado de Pastoral, Luanda 1998.

Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, Aprovada após a Revolução Francesa, em 1789, Art. nº 04.

DENT, H. J. N., *Dicionário Rousseau*, Trad. Álvaro Cabral, Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1996.

_____, *Dicionário Rousseau*, Rio de Janeiro, Jorge Zahar Ed., 1996.

FELISBINO, Riberti de Almeida, *O cidadão na democracia de Joseph A. Schumpeter e Robert A. Dahl*, Revista Jus Navigandi, Teresina, Ano 2014, Nº 2250, 29-08-2009.

FERNANDES, António José, *Introdução à Ciência Política*, Portugal, Porto Editora, 3ª Ed., 2010.

FILHO, Ferreira, *A democracia no liminar do século XXI*, São Paulo, Saraiva, 2001.

_____, GONÇALVES, Manoel, *Curso de Direito Constitucional*, 21ª Ed., São Paulo, Saraiva, 1994.

FREITAS, Elisa Pinheiro de, *Algumas Considerações Sobre a Concepção de Liberdade Em Jean Jacques Rousseau*, in: Pensando-Revista de Filosofia, vol. 4, nº 8, 2013.

GALUPPO, Marcelo Campos, *Igualdade e diferença: Estado Democrático de Direito a partir do pensamento de Habermas*, Belo Horizonte, Mandamentos, 2002.

GIDDENS, Anthony, *A Transformação da Intimidade*, São Paulo, Unesp, 1992.

HABERMAS, Jurgen, *Facticity Validez: sobre el Derecho y el Estado Democrático de Derecho en Términos de Teoría del Discurso*, Trad. de M. Jiménez Redondo, Madrid, Ed. Trotta, 1998.

HERMET, G. Badie, et. al, *Dicionário de Ciência Política e das instituições políticas*, Lisboa, Escolar Editora, 2014.

HOFMEISTER, Wilhelm, *Os partidos políticos e a democracia: seu papel, desempenho e organização em uma perspectiva global*, Rio de Janeiro, Anja Czymmeck, 2021.

ISRAEL, Bonifácio, *O Estado do Estado: O poder político em Angola*, Luanda, Edijuris Edições Jurídicas Lda, 1 Ed., 2011.

JOAQUIM, Mateus Bacavaca, *A Diplomacia Angolana e sua Repercussão na Vida do Cidadão: Um estudo analítico de 1975 à actualidade*, Luanda, Opus Academius Edições, 2022.

KAKULO, Firmino, MORAIS, Beto, *Angola: uma história, uma perspectiva*, Luanda, Paulinas, 1ª Ed., 2021.

KAMBULU, Lourenço, *A Democracia Personalista: Os Fundamentos onto-antropológicos da política à luz de Pietro Pavan*, Paulinas, Luanda, 2012.

KANT, Immanuel, *Fundamentação da metafísica dos costumes*, Trad. Paulo Quintela, Lisboa, Edições 70, 1948.

LUCIANO, B., *Descentralização e Desconcentração na Administração Pública em Angola*, Lobito, Escolar Editora, 2012.

M.T., Cícero, *Como Governar um País?*, Lisboa, Editora Gradiva, 2013.

MAKUNDI, Édmio, *Cidadania um exercício necessário para o tempo*, Mosaiko Inform, 24-01-2024.

MANDELA, Nelson, *As palavras de Nelson Mandela*, Portugal, Editora Objectiva, 2012.

MIGLINO, Arnaldo, *A cor da democracia*, Florianópolis, Conceito Editorial, 2010.

MONDIN, Battista, *Curso de filosofia*, os Filósofos do ocidente, Vol. 2, São Paulo, PAULUS, 1982.

_____, *Introdução a filosofia: problemas, sistemas, autores e obras*, São Paulo, PAULUS, 2ª Ed., 1981.

MORA, José Ferrater, *Dicionário de Filosofia*, Trad. De Álvaro Cabral, São Paulo, Martins Fontes, 2001.

NEVES, Tony, *Angola, a Paz e os Direitos Humanos nas Mensagens da Igreja Católica* (1989 – 1994), in: RES-PUBLICA, nº 5, 2007.

_____, *Igreja Católica em Angola, As intervenções de Justiça e Paz*, in: Missão Espiritana, Vol. 20, nº 20, 2011.

NICOLA, Abbagnano, *Dicionário de Filosofia*. Trad. Alfredo Bosi, São Paulo, Martins Fontes, 2001.

OLIVEIRA, José Barros de, *É Preciso Renascer*, Seminário dos Carvalhos, Gaia, 1990.

QUITOMBE, Cecília, *Educação a cidadania: Possibilidades no contexto angolano*, Mosaiko Inform, 24-01-2024.

R .L. LAU, *A policracia no contrato político*, Luanda, Texto Editora, 2013.

REVISTA ACADÉMICA DO ISPOCAB, *Sapientia, Lobito*, ISPOCAB Editora, nº 2, 2022.

RODRIGUES, L.M., A.P. Silva, *Políticas públicas para a reforma do Estado*, Portugal, Edições Almeida, 2013.

ROUSSEAU, Jean Jacques, «*Du Contract Social ou Principes du Droit Politique*» in *Oeuvres Complètes*, Trad. De L. M. P. Brum. Mem-Martins, Paris, Éditions Gallimard, Publ. Europa-América, vol. III, 2003.

_____, *Do contrato social, Ensaio sobre a origem das línguas, Discursos sobre a origem e os*

fundamentos da desigualdade entre os homens, Trad. De Lourdes Santos Machado, São Paulo, Nova Cultural, 1983.

_____, *Emílio ou da Educação*, Trad. De Roberto Leal Ferreira, 2ª Ed. São Paulo, Martins Fontes, 2004.

_____, *O contrato social: Princípios de Direito Político*, Trad. de António P. Machado, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, Ed. Especial, 2011.

SAES, Délcio, *A Democracia Grega*, São Paulo, Editora Ática, 1987.

SAYLA, Bantu M. K., *O Diálogo e o Afecto como Motriz Pedagógico*, Brasil, Editora Humaitá, 2014.

SCHUMPETER, Joseph A., *O equacionamento do problema; A doutrina clássica da democracia; Mais uma teoria de democracia; Conclusão. In: Capitalismo, Socialismo e Democracia*, Rio de Janeiro, Ed. Fundo de Cultura, 1984.

SIMEÃO, Alexandra, *Entrevista*, Mosaiko Inform, 24-01-2024.

SOMA, Fábio Pereira, *O Conceito de Democracia em Espinosa e Rousseau*, in «Revista Conatus, Nº 3, Julho 2008.

TATI, Raul, *Crise Africana e Processo de Democratização em África: Pertinencia e implicações Ético-Antropológicas*, Portugal, Leiria Artes Gráficas, 1999.

TOMAZELI, Luiz Carlos, *Entre o Estado Liberal e a Democracia Directa: A busca de um novo contrato social*, Porto Alegre, EDIPUCRD, 1999.

URIBES, José Manuel Rodríguez, *Sobre a Democracia de Jean-Jacques Rousseau*, Madrid, Dykinson, 1999.

VEIGA, Américo, *A Educação hoje: a realização integral e feliz da pessoa humana*, Vila Nova Gaia, Perpétuo Socorro, 8ª Edição, 2012.

Veríssimo CUTUNDA, *A Justiça problematizada em John Rawls*, Monografia (Trabalho de fim de Curso de Filosofia) Seminário Sagrado Coração de Jesus-Luanda, 2011.

WANDA, Fernandes, *Qual é o estado de governação em Angola?*, Expansão, 13-01-2024.

ZEZANO, Mário, *A Culpa dos Inocentes*, Huíla, Chela Editora, 2022.

_____, *Angola: Um Projecto Falhado*, Huíla, Chela Editora, 1ª Ed. 2021.

OUTRAS FONTES: ARTIGOS E REVISTAS

ADVOGADO, Rei, *Compreendendo a Teoria de Rousseau: Uma Análise Detalhada e Informativa*, In: <https://www.reyabogado.com/brasil/qual-e-a-teoria-de-rousseau/>, acesso aos 07-04-2024.

CABRAL, João Francisco, *A educação no Emílio de Rousseau* in: <https://brasilescola.uol.com.br/filosofia/a-educacao-no-emilio-rousseau.htm/>, acesso aos 11-04-2024.

CANCIAN, Renato, *Democracia: As formas que esse sistema tomou ao longo da história*, 2007, Disponível em: <http://www.educacao.uol.com.br/disciplinas/sociologia/democracia-1-as-formas-queesse-sistema-tomou-ao-longo-da-historia.htm/>. Acesso aos 12-01-2024.

CARNEIRO, Wellington, *Julia ou a Nova Heloísa*, in: <https://www.bibliotecamalungo.com.br/2022/08/julia-ou-nova-heloisa-jean-jacques.html/>, acesso aos 11-04-2024.

DILVA, Frazão, *Biografia de Jean-Jacques Rousseau*, in: https://www.ebiografia.com/jean_jacques_rousseau/, acesso aos 10-01-2024.

Educação, Formação Professores, in: <https://www. ONU.declara.a.importancia.da.educacao.para.a.democracia.-FuniBlogs.-FUNIBER/>, acesso aos 27-03-2024.

FRANCISCO, Nelson, *Política*, in: <https://p.dw.com/p/2aNDu/>, acesso aos 27-02-2024. <https://www.jornaldeangola.ao/ao/noticias/index.php?tipo=1&idSec=19>.

FRAZÃO, Dilva, *Biografia de Jean Jacques Rousseau*, in: [Biografia de Jean-Jacques Rousseau \(e principais ideias\) - eBiografia/](https://www.ebiografia.com/jean-jacques-rousseau-e-principais-ideias/), acesso aos 11-04-2024.

GANDRA, Ângela, *Família, Democracia e Direitos Humanos*, in: <https://www.conjur.com.br/2022-jan-27/angela-gandra-familia-democracia-direitos-humanos/>, acesso aos 07-04-02024.

GOMES, Cláudio, *Economia e mercado*, in: <https://www.economiaemercado.co.ao/artigo/milhoes-de-angolanos-sem-direito-a-cidadania/>, acesso aos 22-01-2023.

MARQUES, Lorenna Fyama Pereira, *Filosofia e Educação*, in: [https://www.consideracoes.sobre.o.conceito.de.liberdade.na.teoria.de.jean-jacques.rousseau|saberes:revista.interdisciplinar.de.filosofia.e.educacao\(ufrn.br\)/](https://www.consideracoes.sobre.o.conceito.de.liberdade.na.teoria.de.jean-jacques.rousseau|saberes:revista.interdisciplinar.de.filosofia.e.educacao(ufrn.br)/), acesso aos 12-01-2024.

NGUIMBI, Makas, *Bispos avisam que angolanos correm o risco de se habituarem à pobreza e miséria*, in: <https://makasdanguimbi.com/2024/02/29/bispos-avisam-que-angolanos-correm-o-risco-de-se-habituarem-a-pobreza-e-miseria-angola24horas/>, acesso aos: 15-04-2024.

PASSOS, Mateus, *Aspectos Gerais da Democracia Contemporânea*, in: [https://www.Aspectosgeraisdademocraciacontemporanea - Prof. Matheus Passos \(profmatheus.com\)/](https://www.Aspectosgeraisdademocraciacontemporanea-Prof.MatheusPassos(profmatheus.com)/), acesso aos 12-01-2024.

PIMENTA, Leandro Tadeu Barbosa, *Guerra Civil em Angola: uma disputa pelo poder*, (Monografia apresentada ao curso de Geografia), Minas Gerais, 2014, Disponível em: <http://www.geo.ufv.br/wcontent/uploads/2014/03/Leandro-Tadeu-Barbosa-Pimenta.pdf/>, acesso aos 21-02-2024.

ROUSSEAU, Jean Jacques, *O contrato social*, in: <https://educacao.uol.com.br/disciplinas/filosofia/jean-jacques-rousseau-1-o-contrato-social.htm/>, acesso aos 11-04-2024.

SILVA, Osvaldo, *Open Democracy*, in: <https://www.Ondeestáademocraciaangolana?|openDemocracy/>, acesso aos 13-01-2024.

SOUZA, Thiago, *Jean Jacques Rousseau*, In: <https://www.todamateria.com.br/jean-jacques-rousseau/>, acesso aos 11-04-2024.

TOSTA, M.C., *Síndrome de alienação parental: a criança, a família e a lei*, in: https://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc2/trabalhos2013_1/ma_rlina_tosta.pdf/, acesso aos 18-04-2024.

UNITA-ANGOLA, *Pensamento político de Jonas Malheiro Savimbi*, in: <http://www.unitaangola.com/PT/affiartinouv4.awp?pArticle=10670>, acesso aos 14-04-2024.

DOCUMENTOS ECLESIAÍSTICOS

Carta a Diogneto, 5.5. Cfr. também *Catecismo da Igreja Católica*, nº 2240.

Catecismo da Igreja Católica, nº. 2304.

CONCÍLIO VATICANO II, *Const. Past. Gaudium et spes*, nº 25.

JOÃO PAULO II, *Exort. Apost. Christi fideles laici*, nº 42.

